



**Tribunal de Contas**  
*Secção Regional dos Açores*



**Relatório**  
**N.º 2/2013-FS/SRATC**

**Auditoria à LOTAÇOR (Serviço de Lotas  
dos Açores, SA) – Relacionamento  
Financeiro Com Outras Entidades  
(2009-2011)**



## Índice

<b>Siglas</b> .....	<b>4</b>
<b>Sumário</b> .....	<b>5</b>
<b>I. Metodologia e Objetivos</b> .....	<b>7</b>
I.1. Natureza, Âmbito e Objetivos da Auditoria .....	7
I.2. Metodologia e Procedimentos .....	7
I.3. Fase Preliminar .....	7
I.4. Trabalho de Campo .....	8
I.5. Tratamento e Análise da Informação .....	8
I.6. Condicionantes e Limitações .....	8
I.7. Elaboração do Relato .....	8
I.8. Contraditório .....	8
<b>II. Caracterização da Entidade Auditada</b> .....	<b>9</b>
II.1. Enquadramento legislativo .....	9
II.2. Funcionamento da LOTAÇOR .....	10
II.3. Identificação dos Órgãos Sociais .....	11
<b>III. Caracterização Económico – Financeira 2009 / 2011</b> .....	<b>12</b>
III.1. Análise Patrimonial .....	12
III.2. Análise de Exploração .....	16
III.3. Análise dos Fluxos de Caixa .....	19
<b>IV. Observações de Auditoria</b> .....	<b>21</b>
IV.1. Relacionamento Financeiro com a RAA .....	21
IV.2. Financiamento Bancário .....	23
IV.3. Relacionamento Financeiro Clientes / Fornecedores .....	25
IV.4. Relacionamento com as Participadas .....	29
IV.5. Análise Denúncias .....	31
IV.6. Observações às Notas Técnicas do Relatório e Contas .....	40
<b>V. Conclusões</b> .....	<b>41</b>
<b>VI. Recomendações</b> .....	<b>44</b>
<b>VII. Decisão</b> .....	<b>45</b>
<b>Conta de Emolumentos</b> .....	<b>46</b>
<b>Ficha Técnica</b> .....	<b>47</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>48</b>
Anexo I – Resposta da LOTAÇOR em sede de Contraditório .....	48
<b>Índice do Processo</b> .....	<b>56</b>



### *Índice de Quadros*

Quadro 1 – Estrutura dos Ativos 2009-2011 .....	12
Quadro 2 – Estrutura do Capital Próprio e Passivo 2009-2011 .....	13
Quadro 3 – Demonstração de Resultados 2009-2011 .....	16
Quadro 4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa 2009-2011 .....	19
Quadro 5 – Transferências para a LOTAÇOR do Orçamento Regional (2009-2011).....	21
Quadro 6 – Verbas contabilizadas pela LOTAÇOR como apoios públicos (2009-2011).....	22
Quadro 7 – Financiamentos Contratados .....	23
Quadro 8 – Crédito concedido a Clientes de Pescado 2009-2011.....	26
Quadro 9 – Apoios concedidos às participadas.....	29
Quadro 10 – Dívida da Porto de Abrigo, OP-CRL .....	37

### *Índice de Gráficos*

Gráfico 1 – Evolução dos Financiamentos Bancários.....	14
Gráfico 2 – Evolução Rendimentos e Gastos 2009-2011.....	18



## Siglas

ADF	Anexo Demonstração Financeiras
AG	Assembleia-Geral
CA	Conselho de Administração
CRAA	Conta da Região Autónoma dos Açores
DLR	Decreto Legislativo Regional
FEP	Fundo Europeu das Pescas
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
LOTAÇOR	Serviço de Lotas dos Açores, S.A.
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
PA	Porto de Abrigo, Organização de Produtores da Pesca - CRL
RAA	Região Autónoma dos Açores
SPER	Sector Público Empresarial Regional
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SA	Sociedade Anónima
TC	Tribunal de Contas

---

<sup>1</sup> Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 87 -B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 - B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro.



## Sumário

### Apresentação

Esta ação revestiu a natureza de uma auditoria financeira com um horizonte temporal entre o ano de 2009 e o de 2011.

O objetivo da auditoria centrou-se no relacionamento financeiro com entidades externas à empresa, tendo-se identificado a Região Autónoma dos Açores e duas entidades bancárias como principais financiadores, para além das relações comerciais entre clientes e fornecedoras, decorrentes da atividade de exploração normal da empresa.

Foram analisadas as transferências de verbas da Região decorrentes da execução dos contratos-programa e orçamentos aprovados, os financiamentos / avales de capitais alheios destinados ao equilíbrio financeiro da empresa e das suas participadas e, ainda, o apoio aos armadores de pesca.

O trabalho de campo decorreu na sede da LOTAÇOR, situada na cidade de Ponta Delgada, entre os dias 12 a 16 de Dezembro de 2011.

### Principais Conclusões

- O Capital Próprio representou, em termos relativos e em média no período da auditoria, um terço do total do Ativo, sendo que os restantes dois terços foram financiados por capitais alheios, dos quais, 75% provieram do financiamento obtido junto da banca.
- O financiamento bancário de longo prazo tem estado a ser substituído pelo de curto prazo, situação inversa à correta. A continuar esta tendência, levará a LOTAÇOR a debater-se com carências de tesouraria e a suportar maiores encargos financeiros.
- O ano de 2011 caracterizou-se por um esforço da empresa em melhorar significativamente os Resultados Operacionais. Não obstante esse esforço, os encargos financeiros suportados, naquele ano, atingiram um valor de 1,3 milhões de euros absorvendo os ganhos conseguidos na atividade operacional. Esta situação resulta, em grande medida, do elevado grau de endividamento a que empresa está exposta e às muito significativas dificuldades de tesouraria.
- O crédito concedido aos Clientes de Pescado supera várias vezes o volume de vendas e prestações de serviços da empresa. Este tipo de operação (intermediação financeira com garantia do negócio de pescado, correndo o risco por conta da LOTAÇOR) suplanta a atividade operacional da empresa (exploração de lotas e atividades conexas).
- O apoio concedido às participadas atingiu, no ano de 2011, os 11,4 milhões de euros, valor equivalente ao dobro do Capital Realizado (Capital Social) e próximo dos Capitais Próprios da LOTAÇOR.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Auditoria à Lotaçor, SA (11/107.01)

A empresa que mais beneficiou daqueles apoios, foi a *Santa Catarina - Indústria Conserveira, SA*, com um empréstimo - ainda não reembolsado - no valor aproximado de 6 milhões de euros (capital que obrigou a LOTAÇOR a recorrer ao mercado financeiro) e através de crédito comercial concedido, próximo dos 3 milhões de euros.

- Desde o ano de 2006 que a LOTAÇOR tem, sucessivamente e sob diversas formas, concedido crédito à cooperativa Porto de Abrigo, estimando-se um valor acumulado na ordem dos 750 mil euros. À data desta auditoria, decorre uma ação executiva junto do Tribunal Judicial, com vista a reaver parte dos valores emprestados (tutelados).

## Recomendações

Recomenda-se à LOTAÇOR para:

- Informar, trimestralmente, o Tribunal de Contas sobre as diligências encetadas no sentido de reaver o crédito concedido e respetivos juros, à cooperativa Porto de Abrigo, bem como, sobre o ponto de situação do litígio judicial e valor em dívida relacionado com aquele crédito.
- Que as notas técnicas do Anexo às Demonstrações Financeiras constantes dos futuros Relatórios e Contas da LOTAÇOR sejam suficientemente elucidativas dos principais factos patrimoniais da empresa, nomeadamente, quanto à especificação, explicação, demonstração numérica e fundamentação dos critérios utilizados, nas matérias relacionadas com os apoios públicos, com os financiamentos bancários obtidos, com o crédito concedido aos operadores de pesca e inerente risco e com as imparidades contabilizadas, especialmente no que se refere à cooperativa Porto de Abrigo.



## **I. Metodologia e Objetivos**

### **I.1. Natureza, Âmbito e Objetivos da Auditoria**

A ação revestiu a natureza de auditoria financeira, centrada no relacionamento com entidades externas à empresa, nomeadamente: as entidades bancárias, o governo regional (ambos, como principais financiadores da empresa), os clientes, os fornecedores e as suas participadas.

O âmbito temporal incidiu nos exercícios económicos de 2009<sup>2</sup>, 2010 e 2011, havendo referências a elementos aduzidos após a realização dos trabalhos de campo da auditoria, efetuados em dezembro de 2011.

Foram, também, analisadas duas denúncias feitas junto do Tribunal contra a LOTAÇOR (uma anónima e outra pela Porto de Abrigo).

### **I.2. Metodologia e Procedimentos**

No que concerne à metodologia utilizaram-se, em simultâneo, os testes diretos aos documentos de suporte contabilístico, no sentido de verificar e confirmar a regularidade das operações realizadas.

As técnicas gerais de verificação incidiram, essencialmente, na inspeção e análise dos documentos de suporte e seu registo contabilístico, tendo-se procedido, ainda, à realização de entrevistas, para recolher informações e obter os esclarecimentos considerados necessários.

Os procedimentos e metodologias adotados, consistiram na:

- Identificação dos objetivos determinados pela tutela;
- Levantamento dos contratos / acordos em vigor que geram influxos financeiros;
- Verificação dos registos contabilísticos e sua classificação;
- Análise dos documentos de suporte contabilísticos, por amostragem.

### **I.3. Fase Preliminar**

Esta fase teve como finalidade conhecer a entidade, em função da sua natureza jurídica, dos objetivos preconizados no sector económico em que está inserida, bem como os normativos vigentes aplicáveis, tendo-se, para o efeito, estudado o seu enquadramento legal e institucional e o funcionamento da regulação do mercado da pesca. Procedeu-se, também, à análise dos relatórios e contas e do processo individual da empresa e suas participadas.

---

<sup>2</sup> Considerou-se como inviável a análise da situação financeira da empresa anterior ao ano de 2009 (dados re-expressos de acordo com o SNC) em virtude da mudança do sistema contabilístico, não permitindo comparabilidades com anos anteriores.



Assim, na perspetiva dos influxos para a LOTAÇOR, foram analisadas as transferências de verbas da Região decorrentes da execução dos contratos-programa e orçamentos aprovados, os financiamentos / avales de capitais alheios destinados ao equilíbrio financeiro da empresa e das suas participadas (Santa Catarina - Industria Conserveira, SA; Espada Pescas, Unip, Lda e Prontaçores – Transformação e Comercialização de Pescado, SA) e o apoio dos armadores de pesca.

#### **I.4. Trabalho de Campo**

Os trabalhos desenvolveram-se na sede da LOTAÇOR, situada na cidade de Ponta Delgada, entre os dias 12 a 16 de Dezembro de 2011 (5 dias úteis).

Devido à natureza das informações específicas solicitadas *in loco*, estas só foram disponibilizadas numa fase posterior, por não estarem padronizadas nem acessíveis para consulta imediata.

#### **I.5. Tratamento e Análise da Informação**

Procedeu-se à sistematização da informação recolhida no trabalho de campo, bem como à verificação da conformidade do processo de prestação de contas, em função dos testes realizados *in loco* e no Tribunal de Contas.

#### **I.6. Condicionantes e Limitações**

Não se verificaram limitações no desenvolvimento dos trabalhos.

Cumprir referir a disponibilidade e colaboração prestadas pelos dirigentes máximos do Organismo e seus colaboradores, no decurso dos trabalhos.

#### **I.7. Elaboração do Relato.**

A **elaboração do relato** compreendeu a sistematização da informação recolhida, dos procedimentos desenvolvidos e a avaliação dos resultados, tendo sido sujeito a contraditório, nos termos do artigo 13.º da LOPTC<sup>3</sup>.

#### **I.8. Contraditório**

A Entidade auditada, LOTAÇOR, pronunciou-se sobre o relato de auditoria<sup>4</sup>, explicando e tecendo comentários sobre as matérias tratadas.

As alegações apresentadas foram reproduzidas no texto, nos pontos correspondentes aos assuntos tratados, constando, na íntegra, no Anexo I, nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC.

<sup>3</sup> Ofício do Tribunal n.º 76-ST, de 17-01-2013.

<sup>4</sup> Ofício: Saídas/2013/217 / AP, de 31-01-2013.



## II. Caracterização da Entidade Auditada

### II.1. Enquadramento legislativo

A LOTAÇOR tem sede no concelho de Ponta Delgada, é tutelada pelo membro do Governo Regional responsável pelo sector das pescas e sucedeu à empresa Lotaçor - Serviço Açoriano de lotas, EP, que foi extinta e transformada em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos<sup>5</sup>, transmitindo-se a titularidade dos bens, direitos e obrigações, que foram integrados na esfera jurídica da nova empresa.

A LOTAÇOR rege-se pelo seu estatuto, pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais e, nas suas relações com terceiros, pelo direito privado. Como **Entidade Pública Empresarial Regional** está sujeita às disposições do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial RAA<sup>6</sup>.

A natureza pública do capital coloca a LOTAÇOR no universo das empresas sujeitas ao controlo financeiro do Tribunal de Contas<sup>7</sup>, designadamente, a análise da sustentabilidade e a avaliação da legalidade, economia e eficiência da sua gestão.

Os membros do Conselho de Administração são considerados gestores públicos nos termos e para os efeitos do Estatuto do Gestor Público Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/A, de 19 de Maio<sup>8</sup>, estatuto que, nessa medida lhes é aplicável. Os gestores públicos regionais são financeiramente responsáveis pelos atos e omissões praticados durante a sua gestão, nos termos do artigo 20.º do referido diploma e da LOPTC.

É de destacar que os diplomas que consagram o **Regime Jurídico do Sector Público Empresarial da RAA** e, bem assim, o **Estatuto dos Gestores Públicos** estabelecem a possibilidade de celebração de *contratos de gestão* entre a tutela e os gestores.

<sup>5</sup> Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

<sup>6</sup> Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, alterado, aditado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 17/2009/A, 14 de outubro e n.º 7/2011/A, de 22 de março. Este diploma entrou em vigor a 1 de abril de 2008, pelo que até essa data aplicava-se diretamente o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro. Esse diploma, de resto, mantém uma aplicação supletiva ao diploma regional.

<sup>7</sup> De acordo com a LOPTC - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87 - B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro e 2/2012, de 6 de janeiro.

<sup>8</sup> Alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro (entrada em vigor no dia 15 de dezembro de 2009).



## II.2. Funcionamento da LOTAÇOR

Até ao momento da realização dos trabalhos de campo da auditoria, a Região não tinha celebrado contratos de gestão com os gestores da LOTAÇOR, em desconformidade com o disposto no *Regime Jurídico do Sector Público Empresarial da RAA* e no *Estatuto dos Gestores Públicos*.

Em sede de **contraditório**, a Lotaçor informou:

*«Quanto à não celebração de contratos de gestão com os administradores da LOTAÇOR, embora seja clara a intenção do legislador na adoção deste instrumento, no desempenho das funções dos administradores públicos, esclarecem os atuais membros do Conselho de Administração da LOTAÇOR que têm total disponibilidade para a respetiva celebração, logo que a Região Autónoma dos Açores entenda ser necessário e/ou oportuno.»*

As principais atividades desenvolvidas pela empresa concentram-se:

- Na realização de todas as operações de primeira venda de pescado e respetivo controlo;
- Na exploração dos portos de pesca e lotas;
- Na exploração das instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado;
- Noutras atividades relacionadas com a prestação de serviços de apoio às pescas.

O contrato de sociedade confere, ainda, à LOTAÇOR, a execução de serviços de interesse público geral, nomeadamente, a realização de investimentos nos portos de pescas da RAA, cujos encargos serão suportados através de verbas do *Plano e Orçamento da Região*.

Assim, sempre que a tutela determina à empresa a prossecução de objetivos sectoriais - cujas rentabilidades são deficitárias ou não gerem receitas suficientes para suportarem a sua execução / exploração – acorda, entre as partes, o respetivo financiamento através de contratos programa e/ou, na falta destes, na aprovação dos orçamentos anuais apresentados pela LOTAÇOR.



O organograma de funções da LOTAÇOR é o que se apresenta de seguida.



### II.3. Identificação dos Órgãos Sociais

O Conselho de Administração é constituído por um presidente e dois vogais e nos anos de 2009 a 2011, foram os seguintes:

Conselho de Administração		2009	2010	2011
Luis Manuel Raposo Fernandes (a)	Presidente	X	X	
José Luís Pimentel Amaral (b)	Presidente		X	X
João Luís Vieira Pereira (c)	Vogal	X	X	X
Rogério Paulo Simão Feio (d)	Vogal	X		
João Manuel Beliz Trabuco (a)	Vogal	X	X	
Cíntia Ricardo Reis Machado (b)	Vogal		X	X
Fernando Miguel P. de Melo Mesquita Gabriel (e)	Vogal			X

**Notas:** (a) Até 11 de outubro de 2010; (b) A partir de 12 de outubro de 2010; (c) De 14 de agosto de 2009 até 23 de outubro de 2011 (falecido); (d) Até 14 de agosto de 2009 e (e) A partir de 26 de novembro 2011.

A fiscalização da LOTAÇOR é exercida através de um fiscal único (Revisor Oficial de Contas), tendo sido nomeado a sociedade *UHY-A. Paredes e Associadas, SROC, Lda - Manuel L. F. Branco*.



### III. Caracterização Económico – Financeira 2009 / 2011

A estrutura patrimonial da empresa está espelhada nos Balanços e Demonstrações de Resultados, bem como na Demonstração dos Fluxos de Caixa, para o período compreendido entre 2009 e 2011, com referência a 31 de dezembro.

#### III.1. Análise Patrimonial

O ativo da LOTAÇOR manteve-se relativamente estável no triénio 2009-2011, embora apresente variações anuais dos seus valores, conforme se observa no quadro 1.

**Quadro 1 – Estrutura dos Ativos 2009-2011**

<b>BALANÇOS - ATIVO</b>						<i>Unid.: Euro</i>	
<b>Rubricas</b>	<b>2009</b>	<b>%</b>	<b>2010</b>	<b>%</b>	<b>2011</b>	<b>%</b>	
<b>Ativo</b>							
Ativos fixos tangíveis	27.652.661,06	59%	26.776.086,38	52%	24.604.028,76	50%	
Ativos intangíveis	50.172,72	0,11%	43.518,25	0,08%	32.544,74	0,07%	
Participações financeiras (a)	29.501,00	0,06%			1.197.163,08	2%	
Outros ativos financeiros	5.767.948,00	12%	6.431.428,20	12%	8.945.346,52	18%	
<b>Ativo não corrente</b>	<b>33.500.282,78</b>	<b>72%</b>	<b>33.251.032,83</b>	<b>64%</b>	<b>34.779.083,10</b>	<b>71%</b>	
(a) Método de equivalência patrimonial							
Inventários	1.233.045,97	3%	48.171,87	0,09%			
Clientes	6.284.353,87	14%	10.686.730,02	21%	7.850.569,45	16%	
Estado e outros entes públicos	44.411,43	0,10%	36.584,14	0,07%	42.286,00	0,09%	
Outras contas a receber	4.937.951,12	11%	7.819.364,48	15%	5.930.259,57	12%	
Diferimentos			1.036,42	0,002%	175,00	0,0004%	
Ativos financeiros detidos para negociação					31.190,34	0,06%	
Caixa e depósitos bancários	511.755,31	1%	138.849,25	0,27%	472.541,06	1%	
<b>Ativo corrente</b>	<b>13.011.517,70</b>	<b>28%</b>	<b>18.730.736,18</b>	<b>36%</b>	<b>14.327.021,42</b>	<b>29%</b>	
<b>Total do ativo</b>	<b>46.511.800,48</b>		<b>51.981.769,01</b>		<b>49.106.104,52</b>		

Fonte: Balanço e Balancetes de 2009 a 2011.

Os ativos da LOTAÇOR são constituídos maioritariamente por *ativos fixos tangíveis*, representando, no triénio 2009-2011, respetivamente, 59%, 52% e 50%, do total do ativo.

Nos ativos correntes destacam-se, os *Clientes* e *Outras Contas a Receber*, representado, em média, para cada um dos anos, mais de um quarto do total do ativo.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Lotaçor, SA (11/107.01)

O Capital próprio e o Passivo estão representados no quadro 2.

**Quadro 2 – Estrutura do Capital Próprio e Passivo 2009-2011**

BALANÇOS - CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO						Unid.: Euro
Rubricas	2009	%	2010	%	2011	%
<b>Capital próprio</b>						
Capital realizado	4.500.000,00		4.500.000,00		5.500.000,00	
Reservas legais	4.500,00		4.500,00		4.500,00	
Outras reservas	74.177,21		74.177,21		74.177,21	
Resultados transitados	-1.017.733,41		-2.079.397,81		-4.447.065,17	
Outras variações no capital próprio	13.976.599,82		14.117.858,17		12.804.106,57	
Ajustamentos em ativos financeiros					1.545.241,13	
Resultado líquido do período	-410.470,30		-1.391.287,19		-68.463,71	
<b>Total do capital próprio</b>	<b>17.127.073,32</b>	<b>37%</b>	<b>15.225.850,38</b>	<b>29%</b>	<b>15.412.496,03</b>	<b>31%</b>
<b>Passivo</b>						
Financiamentos obtidos	13.031.074,21	44%	12.513.386,03	34%	6.540.355,81	19%
Respons. por benefícios pós-emprego	139.648,65	0,48%	231.193,16	1%	207.387,16	1%
Passivos por impostos diferidos	3.253.192,88	11%	3.253.129,39	9%	2.930.222,35	9%
<b>Passivo não corrente</b>	<b>16.423.915,74</b>	<b>56%</b>	<b>15.997.708,58</b>	<b>44%</b>	<b>9.677.965,32</b>	<b>29%</b>
Fornecedores	2.695.606,08	9%	1.504.720,15	4%	1.061.934,54	3%
Estado e outros entes públicos	152.433,01	0,52%	344.450,45	1%	352.836,14	1%
Financiamentos obtidos	6.830.100,89	23%	15.189.826,78	41%	18.859.120,50	56%
Outras contas a pagar	3.278.080,20	11%	3.444.715,70	9%	3.441.876,60	10%
Diferimentos	4.591,24	0,02%	235.304,53	1%	299.875,39	1%
Passivos financ. detidos para negociação			39.192,44	0,11%		
<b>Passivo corrente</b>	<b>12.960.811,42</b>	<b>44%</b>	<b>20.758.210,05</b>	<b>56%</b>	<b>24.015.643,17</b>	<b>71%</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>29.384.727,16</b>	<b>63%</b>	<b>36.755.918,63</b>	<b>71%</b>	<b>33.693.608,49</b>	<b>69%</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>46.511.800,48</b>		<b>51.981.769,01</b>		<b>49.106.104,52</b>	

Fonte: Balanço e Balancetes de 2009 a 2011.

O *Capital Próprio* representa, em termos relativos e em média no período de 2009 a 2011, um terço do total do *Ativo*, sendo que os restantes dois terços são financiados por capitais alheios, havendo uma inversão de parte dos financiamentos para curto prazo, provocando o endividamento da empresa, conforme se pode observar nos indicadores de *Estrutura Financeira*:

Indicadores de Estrutura Financeira		2009	2010	2011
<b>Autonomia Financeira (%) =</b>	Capitais Próprios/Ativo Total x 100	<b>36,8</b>	<b>29,3</b>	<b>31,4</b>
<b>Endividamento =</b>	Capitais Alheios / Capitais Próprios	<b>1,7</b>	<b>2,4</b>	<b>2,2</b>

No ano de 2011, foi subscrito e realizado em dinheiro<sup>9</sup> um aumento do *Capital Social*, no valor de **UM milhão de euros**, pelo acionista único (RAA), motivo pelo qual foram significativamente **cobertos e atenuados os prejuízos (1,4 milhões de euros) do ano de 2010**.

<sup>9</sup> Por deliberação da Assembleia Geral, em 1 de julho de 2011, o capital social da LOTAÇOR aumentou 1.000.000 euros, por entrada em dinheiro. O capital social passou a ser de 5.500.000 euros, representado em 1.100.000 ações nominativas com valor nominal de 5 euros, cada uma.



O *Passivo Não Corrente* (prazo superior a um ano) tem vindo a diminuir. Em 2009 situava-se nos 16,4 milhões de euros e em 2011 desceu para os 9,7 milhões de euros.

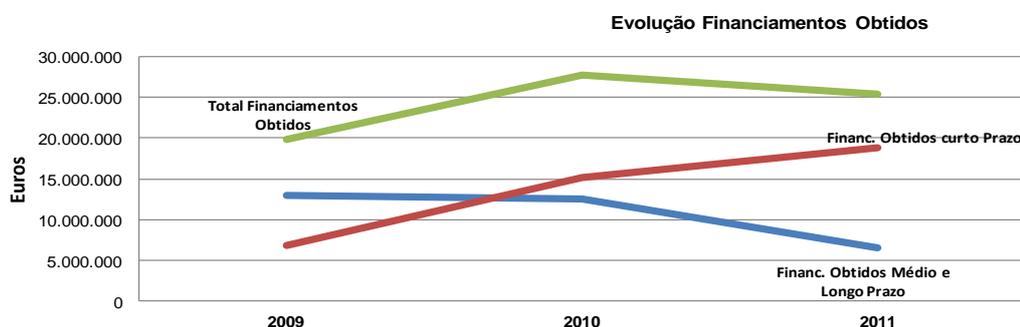
Ao invés, o *Passivo Corrente* (prazo inferior a um ano), que em 2009 era de 13 milhões de euros - 44% do *Total do Passivo* - duplica praticamente em 2011, apresentando um valor de 24 milhões de euros, ascendendo, assim, o seu peso para 71% do *Total do Passivo*.

A principal componente do Passivo, corrente e não corrente, é o financiamento obtido junto da banca, pois representou, nos três anos em análise, praticamente 75% dos capitais alheios, conforme valores apresentados:

<i>Endividamento - financiamentos obtidos (euros)</i>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
De Médio/Longo Prazo (Não corrente)	13.031.074,21	12.513.386,03	6.540.355,81
De Curto Prazo (Corrente)	6.830.100,89	15.189.826,78	18.859.120,50
<b>Total</b>	<b>19.861.175,10</b>	<b>27.703.212,81</b>	<b>25.399.476,31</b>

A evolução do endividamento bancário, no que se refere aos prazos de amortização dos capitais (curto / médio e longo prazo) tem tido um comportamento divergente, conforme se pode observar no gráfico:

**Gráfico 1 – Evolução dos Financiamentos Bancários**



O **financiamento bancário de longo prazo** tem estado a ser **substituído** por financiamentos de **curto prazo**. A continuar esta tendência - aliada à crise financeira estrutural do país e às dificuldades de refinanciamento da economia – e existindo já um desequilíbrio estrutural da adequação das fontes de financiamento relativamente às suas aplicações que, a continuar-se, levará, nos próximos anos, a LOTAÇOR a debater-se com significativas carências de tesouraria e a suportar maiores encargos financeiros (juros e comissões), podendo mesmo ver-se forçada a um saneamento económico-financeiro no curto prazo.

A confirmar o exposto, a tendência e as dificuldades de tesouraria já sentidas no triénio em análise, especialmente no ano de 2011, onde as disponibilidades e os créditos de curto prazo apenas cobrem 60% do exigível de curto prazo, apresenta-se o indicador de liquidez que traduz a exigida reflexão.

	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	
Liquidez Geral =	Ativo corrente / Passivo corrente	<b>1,0</b>	<b>0,9</b>	<b>0,6</b>



Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR esclarece, sobre a situação financeira (estrutura de endividamento / liquidez), o seguinte:

*«11. A transformação do passivo não corrente em passivo corrente em 2011 deveu-se ao vencimento da operação de papel comercial de 8 milhões de euros em 20 de julho de 2012 (cfr. pág. 22 do relatório). Tendo vencimento inferior a um ano à data de fecho das contas de 2011, o financiamento teve de ser considerado como de curto prazo, ou seja, passivo corrente;*

*12. No entanto, conforme já constou na pág. 38 do Relatório e Contas de 2011 da Lotaçor, a propósito da justificação para a redução do passivo não corrente:*

*"Os financiamentos obtidos no médio e longo prazo sofreram uma diminuição de cerca de 6 milhões euros (-47,7%), sendo a maior parte por via da data de vencimento do papel comercial ser em meados de 2012, logo ter passado de médio prazo para curto prazo, embora estejam a decorrer negociações no sentido da sua reestruturação"*

*13. Ou seja, na altura do fecho de contas de 2011, a LOTAÇOR encontrava-se já a estudar com o banco em causa a renegociação da operação, antes do seu vencimento. Pelo facto do processo, nessa altura, não estar ainda concluído, por questão de prudência e conformidade com as regras contabilísticas, essa parcela do passivo não corrente foi transformada em passivo corrente, em 2011;*

*14. As negociações com o banco financiador foram, entretanto, bem-sucedidas, tendo sido possível a conversão, não só do papel comercial, como também da conta corrente de apoio à tesouraria, num financiamento de longo prazo, pelo que, no fecho das contas de 2012, já será possível constatar o efeito na estrutura do passivo da LOTAÇOR.*

*15. Embora nesta fase as contas ainda sejam provisórias, estimamos que, no fecho de 2012, os valores do passivo corrente e não corrente sejam os seguintes (inclui-se igualmente os quadros de 2010 e de 2011 para comparação):*

<i>Endividamento-Financiamentos Obtidos €</i>	<i>2010</i>	<i>2011</i>	<i>2012(prov)</i>
<i>De Médio e Longo Prazo (Não Corrente)</i>	<i>12.513.386,03</i>	<i>6.540.355,81</i>	<i>15.885.979,44</i>
<i>De Curto Prazo (Corrente)</i>	<i>15.189.826,78</i>	<i>18.859.120,50</i>	<i>8.065.302,53</i>
<i>Total</i>	<i>27.703.212,81</i>	<i>25.399.476,31</i>	<i>23.951.281,97</i>

*16. Como se pode verificar, espera-se que, no fecho das contas de 2012, a LOTAÇOR não só inverta a estrutura do seu passivo bancário, ficando com 66% a médio e longo prazo e 34% no curto prazo, como também continue a reduzir o seu valor total, pelo segundo ano consecutivo, o que representa uma diminuição do passivo bancário de 3,75 milhões de euros, de 2010 para 2012.*

*17. Com esta evolução positiva ao nível da estrutura e valor do passivo estimamos que, o indicador de liquidez geral, que tinha vindo a decrescer desde 2009, atingindo os 0,6 em 2011, deverá recuperar para um valor próximo de 1 em 2012 (dados provisórios).»*

Pelos dados provisórios de 2012, agora apresentados, poderá caminhar-se para uma melhoria da estrutura de endividamento da LOTAÇOR. Contudo, estes resultados **serão confirmados** aquando da apresentação das **contas definitivas de 2012**.



### III.2. Análise de Exploração

A principal atividade da LOTAÇOR está relacionada com a exploração dos portos de pesca e lotas dos Açores e, a jusante, também explora as instalações e equipamentos frigoríficos destinados à congelação, conservação, distribuição e comercialização do pescado.

Paralelamente, ainda desenvolve serviços de interesse público geral, de acordo com diretrizes da tutela, atividades que - *se apresentarem rentabilidades deficitárias* - são suportadas pelo orçamento regional.

Na sequência do referido, a *Demonstração de Resultados* expressa essa realidade, conforme se observa no quadro 3.

**Quadro 3 – Demonstração de Resultados 2009-2011**

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS</b>			<i>Unid.: Euro</i>
<b>Rubricas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Vendas e serviços prestados	3.042.613,59	5.012.382,15	4.288.761,50
Subsídios à exploração	2.841.581,74	3.944.178,74	4.884.081,66
Ganhos/(perdas) imputados de subsidiárias e associadas	0,00	-5.001,00	-344.714,18
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-12.973,83	-1.523.625,43	-617.436,72
Fornecimentos e serviços externos	-2.928.023,47	-3.270.409,08	-3.960.916,05
Gastos como pessoal	-2.978.407,15	-3.497.207,62	-3.360.186,68
Imparidade de dívidas a receber	-4.335,51	-821.228,32	-401.554,90
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis	0,00	-24.500,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	0,00	-39.192,44	0,00
Outros rendimentos e ganhos	3.154.643,00	3.126.393,57	4.129.089,39
Outros gastos e perdas	-132.345,42	-484.682,76	-349.273,60
<b><i>Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</i></b>	<b>2.982.752,95</b>	<b>2.417.107,81</b>	<b>4.267.850,42</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-3.717.299,15	-3.739.972,82	-3.724.408,38
<b><i>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</i></b>	<b>-734.546,20</b>	<b>-1.322.865,01</b>	<b>543.442,04</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	543.021,00	151.031,99	188.501,79
Juros e gastos similares suportados	-790.497,02	-870.648,27	-1.349.156,37
<b><i>Resultado antes de impostos</i></b>	<b>-982.022,22</b>	<b>-2.042.481,29</b>	<b>-617.212,54</b>
Imposto sobre o rendimento do período	571.551,92	651.194,10	548.748,83
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-410.470,30</b>	<b>-1.391.287,19</b>	<b>-68.463,71</b>

**Fonte:** Demonstração dos Resultados Líquidos e Balancetes de 2009 a 2011



O ano de 2011 caracterizou-se por um esforço da empresa em melhorar significativamente os *Resultados Operacionais*, conjugados com aumentos significativos dos apoios públicos (subsídios à exploração e ao investimento, sendo que os primeiros ultrapassaram o valor das *Vendas e Prestação de Serviços*) atingindo resultados positivos na ordem dos 543 mil euros, ao invés do que tinha sucedido nos anos anteriores, com prejuízos de 735 mil euros em 2009 e 1,3 milhões de euros em 2010.

Não obstante aquele esforço, os **encargos financeiros** suportados no ano de **2011** atingiram um valor de **1,3 milhões de euros** (no ano de 2009 foram de 790 mil euros), absorvendo os ganhos conseguidos na atividade operacional. Esta situação, conforme referido anteriormente, não é alheia ao grau de endividamento que a empresa está exposta nem às dificuldades de tesouraria, também já referidas.

Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR, informou o seguinte:

*«18. No que concerne às conclusões do relatório sobre o agravamento dos encargos financeiros da LOTAÇOR, apesar da redução verificada ao nível do endividamento, o Conselho de Administração esclarece que a crise financeira generalizada, que se vive no nosso país e na Europa, tem levado a banca a agravar, unilateralmente e com muita frequência, os spreads a aplicar, seja em operações de tesouraria, seja em operações de médio e longo prazo.*

*19. Consciente desta nova realidade aplicável pela banca à maior parte das empresas regionais, sejam públicas ou privadas, a LOTAÇOR tem encetado esforços na diminuição do passivo bancário, com vista à redução dos encargos financeiros associados ao mesmo, situação que terá efeitos visíveis e significativos apenas no médio prazo, mas para o qual o empenho é diário e contínuo.*

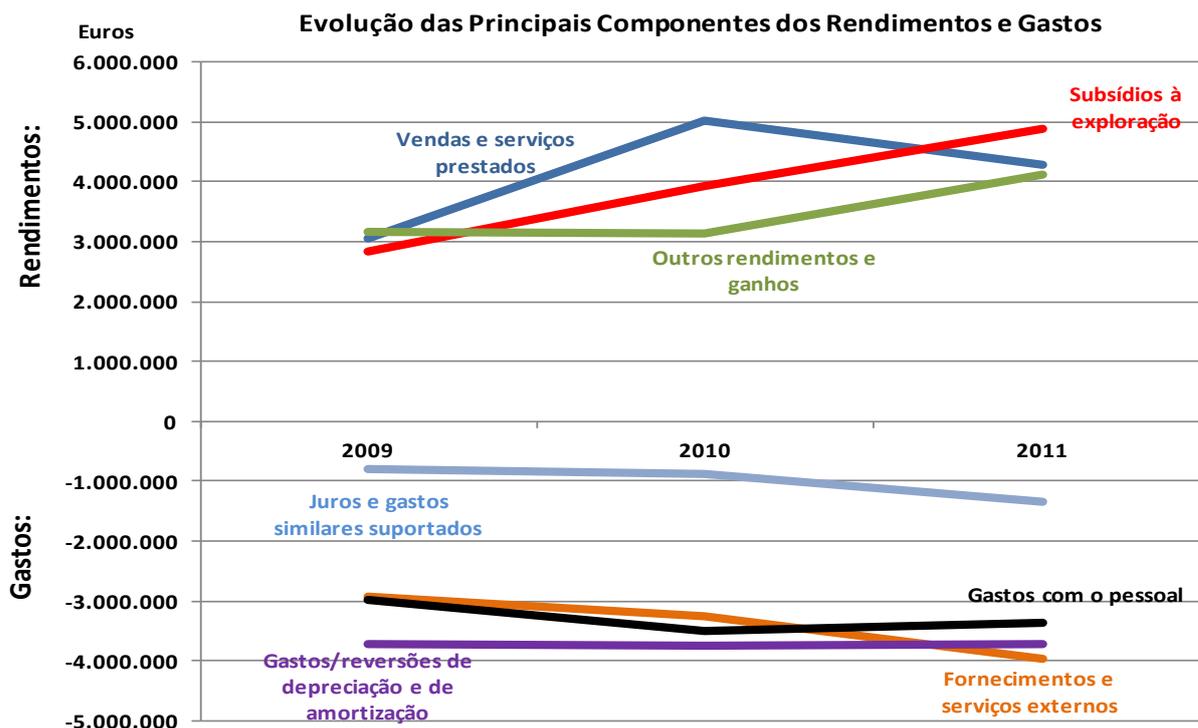
*20. Ainda assim, não podemos deixar de realçar o vosso registo, que nos apraz, que o passivo global (corrente e não corrente) da LOTAÇOR regista já uma diminuição, tendo registado uma melhoria dos valores de autonomia financeira e de endividamento, o que numa conjuntura económica recessiva e muito adversa, merece realce e demonstra uma gestão criteriosa e eficiente desta empresa pública.*

*21. Também registamos com particular satisfação, o vosso reconhecimento do esforço conseguido pela empresa em 2011 chegando mesmo a atingir resultados operacionais positivos, conforme espelhado na pág. 16 do relato.*



O Gráfico seguinte, expressa a evolução das principais componentes dos rendimentos e gastos da empresa:

**Gráfico 2 – Evolução Rendimentos e Gastos 2009-2011**



A estrutura de gastos da empresa agravou-se com os *Fornecimentos e Serviços Externos* e com o *Juros e Gastos Similares*, que tiveram um aumento de 1,6 milhões de euros entre 2009 e 2011, largamente compensado pelos *Subsídios à Exploração*, que cresceram, naquele período, 2 milhões de euros.

Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR, acrescentou:

*«22. Embora se tenha registado um aumento nos FSE's de 2009 para 2011 [um aumento de 1 M€], perspectiva-se que os FSE's de 2012 sejam inferiores aos de 2009, representando uma redução estimada face a 2011 na ordem dos 1,5 milhões de euros.»*

Esta perspectiva só poderá ser confirmada, aquando da aprovação das contas de 2012.



### III.3. Análise dos Fluxos de Caixa

A origem e aplicação dos fundos imediatos da LOTAÇOR está refletida na Demonstração dos Fluxos de Caixa, quadro 4.

**Quadro 4 – Demonstração dos Fluxos de Caixa 2009-2011**

<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	<i>Unid.: Euro</i>		
<b>Rubricas</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
<b>Fluxos de caixa de atividades operacionais - Método direto</b>			
Recebimentos de clientes	30.379.625,62	28.045.013,75	34.696.706,89
Pagamentos a fornecedores	-30.529.374,91	-33.757.003,53	-33.920.380,75
Pagamentos ao pessoal	-2.700.789,26	-3.276.090,13	-3.486.446,34
<b>Caixa geradas pelas operações</b>	<b>-2.850.538,55</b>	<b>-8.988.079,91</b>	<b>-2.710.120,20</b>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	2.342,61	15.658,47	614,36
Outros receb./pagam. relativos à atividade operacional	2.900.107,00	4.315.355,01	3.125.511,76
<b>Fluxos das atividades operacionais [A]</b>	<b>51.911,06</b>	<b>-4.657.066,43</b>	<b>416.005,92</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis	-5.485.798,62	-4.105.874,71	-1.599.668,37
Investimentos financeiros	-5.767.948,00	-490.000,00	-200.000,00
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos fixos tangíveis	288,80	870,00	0,00
Investimentos financeiros	0,00	200.000,00	0,00
Subsídios ao investimento	2.180.640,11	1.175.612,78	3.220.581,13
Juros e rendimentos similares	0,00	53.294,87	113.137,29
<b>Fluxos das atividades de investimento [B]</b>	<b>-9.072.817,71</b>	<b>-3.166.097,06</b>	<b>1.534.050,05</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos	19.763.274,67	23.206.855,39	15.919.555,75
Real. de capital e de outros instrum. de capital próprio	0,00	0,00	1.000.000,00
Juros e proveitos similares	166.414,23	0,00	0,00
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos	-10.211.138,72	-17.859.716,80	-14.371.581,52
Amortização de contratos de locação financeira	-14.738,33	0,00	0,00
Juros e gastos similares	-712.263,11	-774.593,16	-1.220.643,67
<b>Fluxos de atividades de financiamento [C]</b>	<b>8.991.548,74</b>	<b>4.572.545,43</b>	<b>1.327.330,56</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes = [A]+[B]+[C]</b>	<b>-29.357,91</b>	<b>-3.250.618,06</b>	<b>3.277.386,53</b>
<b>Efeitos das diferenças de câmbio</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>	<b>420.866,27</b>	<b>391.508,36</b>	<b>-2.859.109,70</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>	<b>391.508,36</b>	<b>-2.859.109,70</b>	<b>418.276,83</b>

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa 2009 a 2011



A análise dos fluxos de caixa confirma as **dificuldades financeiras** já referidas.

De facto, **parte significativa do financiamento** captado junto da **banca** tem sido canalizado para **amortizar os empréstimos** anteriormente contraídos.

Em 2009, praticamente metade do financiamento bancário era canalizado para a atividade da empresa, enquanto em 2011 apenas 10% foi destinado para aquele efeito, conforme se pode observar:

<b>Fluxos Obtidos (euros)</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Recebimentos de Financiamentos	19.763.274,67	23.206.855,39	15.919.555,75
Pagamentos de Financiamentos	-10.211.138,72	-17.859.716,80	-14.371.581,52
<b><i>Financiamento líquido Obtido</i></b>	<b><i>9.552.135,95</i></b>	<b><i>5.347.138,59</i></b>	<b><i>1.547.974,23</i></b>
	<b><i>48%</i></b>	<b><i>23%</i></b>	<b><i>10%</i></b>

A **empresa não tem gerado fluxos suficientes para se autofinanciar** e solver compromissos passados, **mesmo beneficiando de apoios públicos** para a sua exploração e investimento, bem como de um aumento de capital de 1 milhão de euros, realizado pela RAA.

Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR informou:

*«23. Registe-se também que, no ano de 2012, ocorreu um aumento de capital pela acionista Região Autónoma dos Açores em 500.000,00€, passando o capital social realizado da empresa para 6.000.000,00€ (seis milhões de euros), conforme documentado no registo comercial da sociedade.*

*24. Contudo, como aliás também ressalva o vosso relatório, as dificuldades são grandes, com a atividade económica durante o ano de 2012 a recuar significativamente, com a retração do crédito pelo sistema financeiro e aumento forte dos encargos financeiros. As medidas necessárias de contenção orçamental e financeira da Região Autónoma dos Açores – acionista única da LOTAÇOR- agravam todo este cenário, pelo que pode não ser possível continuar com o ritmo de redução do passivo/endividamento e de melhoria dos resultados económico-financeiros da empresa.»*



## IV. Observações de Auditoria

### IV.1. Relacionamento Financeiro com a RAA

A Região é o único acionista da LOTAÇOR e nessa qualidade procedeu, no ano de **2011**, ao financiamento da empresa – através do **aumento do seu capital social** – no valor de um milhão de euros.

A Região também intervém na empresa através de apoios públicos destinados ao seu funcionamento e ao investimento, normalmente formalizados através de contratos programa, no pressuposto que a empresa presta determinados serviços de utilidade pública não passíveis de serem rentabilizados através da atividade comercial.

O quadro seguinte resume os apoios / investimento efetuados pela Região no triénio em análise:

#### Quadro 5 – Transferências para a LOTAÇOR do Orçamento Regional (2009-2011)

Verbas Transferidas para a LOTAÇOR do Orçamento Regional (2009-2011):					Unid.: Euro
Clas. Econ. Desp. Públicas	04.08.02 - Transf. Correntes	05.01.01 - Subsídios	08.01.01 - Transf. Capital	09.09.02 - Ativos Financeiros	Total
<b>2011</b>	121.432,28	5.360.156,69	407.402,50	1.000.000,00	<b>6.888.991,47</b>
<b>2010</b>		4.688.125,46	100.000,00		<b>4.788.125,46</b>
<b>2009</b>		3.368.142,80			<b>3.368.142,80</b>
	<b>121.432,28</b>	<b>13.416.424,95</b>	<b>507.402,50</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>15.045.259,73</b>

Fonte: CRAA de 2009, 2010 e 2011.

Do total do apoio concedido pelo Governo Regional nos três anos - aproximadamente 14 milhões de euros (excluindo o aumento de capital social de um milhão de euros) - a empresa só contabilizou como rendimentos seus parte daquele valor, devido ao regime do IVA a que está sujeita<sup>10</sup>.

Não foi possível determinar os valores líquidos (deduzidos do IVA, imposto que sofreu várias alterações de taxas) dos apoios, em virtude de a empresa, na sua contabilidade (entenda-se extratos e balancetes) e nos seus Relatórios e Contas (2009 a 2011), não evidenciar nem demonstrar os valores efetivamente recebidos / contabilizados (conforme observado no ponto IV.6. - *Observações às Notas Técnicas do Relatório e Contas*, do presente relatório).

<sup>10</sup> A LOTAÇOR está sujeita ao regime do IVA, devido à sua atividade comercial. Assim, os subsídios recebidos foram contabilizados como rendimentos líquidos da taxa de IVA. Imposto que foi retido pela empresa e posteriormente entregue nas finanças.



Além dos apoios da Região, a empresa também beneficiou de subsídios a **fundo perdido** do **Fundo Europeu das Pescas**, destinados ao investimento. Não foi possível distinguir a origem dos valores dos apoios públicos, entre os concedidos pela RAA e o FEP, pelos mesmos motivos apresentados no parágrafo anterior.

O quadro 6 evidencia os apoios públicos contabilizados pela LOTAÇOR, como rendimentos da sua atividade.

**Quadro 6 – Verbas contabilizadas pela LOTAÇOR como apoios públicos (2009-2011)**

<b>Verbas contabilizadas pela Lotaçor como apoios públicos (2009-2011):</b>				<i>Unid.: Euro</i>
<b>Finalidade</b>	<b>Sub. à Exploração</b>	<b>Sub. ao Investimento (2)</b>	<b>Aumento Capital (1)</b>	<b>Total Contabilizado</b>
<b>2011</b>	4.884.082,00	1.688.545,00	1.000.000,00	<b>7.572.627,00</b>
<b>2010</b>	3.944.179,00	4.214.557,00		<b>8.158.736,00</b>
<b>2009</b>	3.239.404,00			<b>3.239.404,00</b>
	<b>12.067.665,00</b>	<b>5.903.102,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>18.970.767,00</b>

**Fonte:** Balancetes, Extratos e Relatório e Contas da LOTAÇOR (2009, 2010 e 2011).  
**Notas:** (1) Resolução do Conselho do Governo n.º 79/2011, de 1 de Junho.  
(2) Inclui apoios a receber/recebidos do Fundo Europeu das Pescas, não tendo sido possível distinguir as verbas recebidas pelo orçamento da RAA.

Entre **2009 e 2011** a empresa beneficiou de apoios públicos na ordem dos **19 milhões** de euros concedidos pela **Região** e pelo **FEP**.

Apesar de não ter sido possível determinar o valor atribuído por cada uma das entidades, pelos motivos expostos anteriormente, a maior parte dos *Subsídios Ao Investimento* provieram do Fundo Europeu das Pescas<sup>11</sup> e o diferencial entre as verbas transferidas pela Região e os valores contabilizados pela LOTAÇOR resulta de valores referentes ao IVA, conforme explicado anteriormente.

A LOTAÇOR tem por incumbência cativar verbas equivalentes às dívidas dos proprietários de embarcações à Região e reter 0,5% do valor do pescado transacionado em lota por cada embarcação. Estas verbas constituem receitas do Fundopesca e deveriam ter sido transferidas regularmente para aquele organismo.

Por **dificuldades de tesouraria**, a empresa tem vindo a **reter as entregas** das receitas ao **Fundopesca**, cujos saldos acumulados se cifravam, no final do ano, em:

- 2009 — 198 387 euros;
- 2010 — 333 171 euros;
- 2011 — 449 926 euros.

Só em **27 de janeiro de 2012**, é que **foram transferidos** os valores retidos até 31 de dezembro de 2011<sup>12</sup>.

<sup>11</sup> Conforme se pode observar no Quadro 5, a Região – no triénio 2009/2011 - apenas transferiu 507 mil euros de apoio ao investimento, enquanto as verbas recebidas pela LOTAÇOR de entidades públicas, para aquele fim e naquele período, ascenderam a 5,9 milhões de euros (vide Quadro 6).

<sup>12</sup> Conforme informação do Relatório e Contas de 2011.



## IV.2. Financiamento Bancário

Conforme já referido, a empresa socorre-se regularmente de capitais alheios, estando destes bastante dependente, para financiar a sua atividade, sendo que os empréstimos bancários (incluindo outros instrumentos financeiros) são a fonte mais relevante.

As linhas de crédito ativas, à data do trabalho de campo, estão tipificadas e caracterizadas no quadro 7.

### Quadro 7 – Financiamentos Contratados

#### Financiamento Contratado

Inst. Crédito	Data Contrato	Data Fim	Prazo (anos)	Finalidade	Valor Contrato (€)	Valor em Dívida (€) (d)	Garantia	Spread (b)	Comissões (b)
<b>De Médio e Longo Prazo (Investimento):</b>									
Banif	17-Jul-07	17-Jul-32	25	Financiamento da construção Edifício Sede	1.500.000,00	1.315.372,18	Hipoteca Amazéns Madalena Pico	0,750%	N
Banif	17-Mar-11	17-Mar-18	7	Conversão de saldo da Conta Corrente (Reestruturação de Dívida)	2.500.000,00	2.500.000,00	Livrança Subscrita	5%	N
CCAMPDL (a)	28-Ago-09	28-Ago-14	5	Financiamento para aquisição / viabilização da Santa Catarina - Indústria Conserveira	2.000.000,00	1.200.000,00	Livrança Subscrita + Carta Conforto RAA	3,54%	N
CCAMPDL (a)	3-Fev-09	3-Jun-13	4,33	Financiamento para aquisição / viabilização da Santa Catarina - Indústria Conserveira	4.000.000,00	2.000.000,00	Livrança Subscrita	1%	N
BES	2-Mar-10	2-Mar-13	3	Leasing de equipamento informático (Servidores das Lotas Informatizadas e 4 SMC Switch)	12.879,68	5.881,81	Livrança Subscrita	7%	N
BES	2-Mar-10	2-Mar-13	3	Leasing de equipamento informático	22.115,17	10.098,09	Livrança Subscrita	7%	N
BPI	20-Jul-07	20-Jul-12	5	Financiamento para cobrir os apoios do FEP - Emissão papel comercial	8.000.000,00	8.000.000,00	Livrança Subscrita	0,20%	N
<b>Totais</b>					<b>18.034.994,85</b>	<b>15.031.352,08</b>			
<b>De Curto Prazo (Tesouraria)</b>									
BESA	28-Dez-09	renovável 6 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada	1.100.000,00	1.100.000,00	Livrança Subscrita	5%	S
Banif	17-Mar-11	renovável 6 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada (pagamento imediato do pescado)	1.500.000,00	1.500.000,00	Livrança Subscrita	6,5%	S
Banif	17-Mar-11	renovável 6 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada (Adiantamento de Cheques Pré- Datados)	250.000,00	23.524,00	Livrança Subscrita	6,5%	S
BPI	1-Nov-11	renovável 6 meses	N/A	Apoio Tesouraria - Descoberto DO (LOTA PDL conta 3804154-000-003)	65.000,00	65.000,00	Livrança Subscrita	7,5%	S
BPI	1-Nov-11	renovável 6 meses	N/A	Apoio Tesouraria - Descoberto DO (SEDE conta 1413335-000-003)	124.700,00	124.700,00	Livrança subscrita	7,5%	S
BCP	18-Jun-10	renovável 3 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada	3.500.000,00	3.500.000,00	Livrança Subscrita	4%	S
BESA (c)	3-Jan-11	renovável 3 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada (Pagamento a Fornecedores de Imobilizado)	3.000.000,00	1.300.000,00	Livrança Subscrita	5%	S
BCP	9-Mar-11	renovável 3 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada (cobrança e gestão de cheques)	400.000,00	0,00	Livrança Subscrita	4%	S
BPI	21-Nov-11	renovável 3 meses	N/A	Apoio à Tesouraria - Conta Corrente Caucionada	3.300.000,00	3.300.000,00	Livrança Subscrita	7,5%	S
BPI	ND	ND	ND	Apoio Tesouraria - Descoberto DO (LOTA Horta conta 3874304-000-001)	30.000,00	30.000,00	Livrança subscrita	3,5%	S
BPI	ND	ND	ND	Apoio Tesouraria - Descoberto DO (LOTA S. Mateus - conta 380712-000-001)	30.000,00	30.000,00	Livrança subscrita	7,5%	S
<b>Totais</b>					<b>13.299.700,00</b>	<b>10.973.224,00</b>			
<b>Soma dos Totais</b>					<b>31.334.694,85</b>	<b>26.004.576,08</b>			

#### Notas:

S - Sim; N - Não; N/A - Não Aplicável; N/D - Não Disponível

#### Símbolos:

Banif - Banco Internacional do Funchal, SA; CCAMPDL -; BES - Banco Espírito Santo, SA; BESA - Banco Espírito Santo dos Açores, SA;

BPI - Banco Português de Investimento SA; BCP - Banco Comercial Português SA

#### Observações:

(a) À data de trabalho de campo, estes financiamentos estavam em negociação com vista à junção num contrato e dilação por mais 10 anos.

(b) Informações e valores cedidos e reportados à data do trabalho de campo.

(c) Domiciliação dos pagamentos do IFAP (FEP) na conta para amortizações com o recebimento dos subsídios.

(d) Valores estimados e reportados à data de trabalho de campo, sendo que nos créditos de curto prazo (tesouraria) deve entender-se como margem de crédito disponível e não o utilizado.



Dos dezoito contratos de crédito abertos pela empresa, sete corresponderam a contratos de financiamento destinados a investimentos e que perfizeram um total de 18 milhões de euros.

Destes, destaca-se o crédito de 8 milhões de euros destinados a suportar antecipadamente os investimentos financiados pela RAA / FEP, junto do BPI, **cujo capital em dívida nunca foi amortizado** – não sendo alheia a taxa de juro implícita favorável (*spread* de 0,2%) – e que se venceu em julho de 2012, onerando, significativamente, pelo reembolso integral do capital, a tesouraria da empresa.

Aquele empréstimo teve por finalidade financiar transitoriamente os investimentos nos diversos portos da região (equipamento e melhoramentos) enquanto não eram recebidas as verbas da RAA e do IFAP-FEP. À medida que fossem recebidos os subsídios, estes seriam canalizados para a liquidação do crédito. **O não reembolso faseado do empréstimo – conforme o contratualizado – significou que as verbas, para isso destinadas (apoios públicos), foram canalizadas para outros fins.**

As restantes onze linhas de crédito – com valores significativos, parte a oscilar entre 1,1 e 3,5 milhões de euros – foram canalizadas para as necessidades de tesouraria, cujo valor atingiu os 13,3 milhões de euros.

O volume das dívidas à banca, bem como os seus encargos, atualizados em 31 de dezembro de cada ano, constam da seguinte relação:

<b>Valores em euros</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
Endividamento - financiamentos obtidos	19.861.175,10	27.703.212,81	25.399.476,31
Encargos Financeiros (juros, comissões e etc)	790.497,02	870.648,27	1.349.156,37
<b>Peso dos Encargos Financeiros / Endividamento</b>	<b>4%</b>	<b>3%</b>	<b>5%</b>

Ao invés do que sucedeu em 2010, onde o aumento do endividamento – em relação a 2009 – não gerou um aumento relativo (%) dos encargos financeiros (antes pelo contrário), o ano de 2011, em relação ao ano anterior, caracterizou-se por um agravamento daqueles encargos, em mais 478 mil euros, apesar da redução verificada no volume de endividamento.



### IV.3. Relacionamento Financeiro Clientes / Fornecedores

A LOTAÇOR detém onze lotas (uma em cada ilha, exceto nas ilhas de S. Miguel e Terceira com duas) e trinta postos de recolha de pescado espalhados pelo arquipélago.

As principais funções da LOTAÇOR centram-se na intervenção da primeira venda de pescado, regulando e intermediando o preço de transação em lota, venda de gelo, aluguer de frio, controlo higiénico-sanitário e certificações.

Além das atividades atrás descritas a LOTAÇOR intervém, na qualidade de intermediária financeira, entre os pescadores / armadores (doravante designados por *fornecedores de pescado*) e compradores para revenda / transformação de pescado (doravante designados por *clientes de pescado*). Numa primeira fase a empresa procede ao pagamento do pescado transacionado nas suas instalações aos *fornecedores de pescado* e, numa segunda fase, facilita o pagamento do pescado adquirido pelos *clientes de pescado*, permitindo que estes realizem o pagamento em data posterior à efetiva aquisição, concedendo-lhes um crédito.

**Esta operação de intermediação financeira** – que não gera rendimento para a LOTAÇOR – com dilação entre o prazo de pagamento e o de recebimento, **equivale a um adiantamento aos fornecedores, por conta de posterior recebimento dos clientes.**

Face à especificidade daquelas operações de intermediação financeira, aprofundou-se a auditoria no estudo, por amostragem<sup>13</sup>, das contas correntes com os principais operadores de pescado – cujo saldo anual acumulado fosse superior a um milhão de euros – centrando a análise no crédito concedido.

O quadro 8 agrega o crédito concedido / recebimentos dos *Clientes de Pescado*:

---

<sup>13</sup> Não foi possível realizar uma análise integral (em tempo útil e razoável) destas operações financeiras, em virtude de a estrutura de subcontas da contabilidade utilizada pela LOTAÇOR não permitir a agregação dos devedores destas operações de intermediação financeira.



**Quadro 8 – Crédito concedido a Clientes de Pescado 2009-2011**

**Crédito concedido a Clientes de Pescado 2009-2011** (Amostra - saldos superiores a 1 milhão de euros / ano)

Clientes de Pescado [Amostra]	CRÉDITO CONCEDIDO [valores acumulados em 31-dez]			DÍVIDA (Valores / Percentagem / Prazo médio de recebimento) [em 31-dez]								
	2009	2010	2011	2009			2010			2011		
	€ <sup>3</sup>	€ <sup>3</sup>	€ <sup>3</sup>	€ <sup>3</sup>	%	Dias	€ <sup>3</sup>	%	Dias	€ <sup>3</sup>	%	Dias
<b>Cliente Pescado A</b>	1.313	2.072	1.860	641	49%	178	1.334	64%	235	840	45%	165
<b>Cliente Pescado B</b>	4.083	3.796	4.574	819	20%	73	883	23%	85	1.325	29%	106
<b>Cliente Pescado C</b>	9.357	8.470	8.137	598	6%	23	600	7%	26	530	7%	24
<b>Cliente Pescado D</b>	4.109	4.585	5.153	498	12%	44	558	12%	44	718	14%	51
<b>Cliente Pescado E</b>	233	1.844	2.498	75	32%	117	1.345	73%	266	1.277	51%	187
<b>Cliente Pescado F</b>	343	2.144	2.565	341	99%	363	2.144	100%	365	2.145	84%	305
<b>Cliente Pescado G</b>	2.754	2.276	1.952	256	9%	34	212	9%	34	346	18%	65
<b>Cliente Pescado H</b>	1.496	1.329	1.293	121	8%	30	171	13%	47	533	41%	150
<b>Totais</b>	<b>23.688</b>	<b>26.516</b>	<b>28.032</b>	<b>3.349</b>	<b>14%</b>	<b>52</b>	<b>7.247</b>	<b>27%</b>	<b>100</b>	<b>7.714</b>	<b>28%</b>	<b>100</b>

Fonte: Balancetes analíticos, estratos e Relatório e Contas de 2009 a 2011.

Nota: A identidade dos clientes foi ocultada devido a sigilo comercial.

O *Cliente de Pescado C* foi o que absorveu maior volume de crédito – em média, 8 milhões de euros por ano – e é o que paga em menos tempo (média de 24 dias), sendo, por conseguinte, o que apresenta menos saldo em dívida no final do ano. Para além do referido, é o *cliente de pescada* mais regular, no crédito obtido, no saldo em dívida e nos prazos de pagamento.

Ao invés, os clientes de pescada A, E e F, para além de irregulares, especialmente no que respeita aos saldos em dívida e aos prazos de pagamento, mantiveram as suas dívidas por pagar para além dos 6 meses, com ênfase para o cliente F<sup>14</sup> que, praticamente, não fez amortizações, no triénio analisado.

Face aos montantes envolvidos e ao alargamento do prazo de dilação (pagamento / recebimento) e ao conseqüente risco de incumprimento inerente àquela operação comercial (compra e venda de pescada com intermediação da LOTAÇOR como entidade asseguradora do negócio), procedeu-se à compilação dos seguintes elementos:

Elementos Comparativos:	2009	2010	2011
Vendas e de Serviços Prestados (Demonstração Resultados) [€ <sup>3</sup> ]	3.043	5.012	4.289
Total crédito Concedido a Clientes de Pescado (amostra) [€ <sup>3</sup> ]	23.688	26.516	28.032
Total Dívida de Clientes de Pescado (amostra) [€ <sup>3</sup> ]	3.349	7.247	7.714
Prazo Médio de Pagamentos aos Fornecedores de Pescado (Dias)	29	6	3
Prazo Médio de Recebimentos dos Clientes de Pescado (Dias)	52	100	100

<sup>14</sup> Este cliente é empresa Santa Catarina – Industria de Conservas, SA, participada da LOTAÇOR.



**Conforme se pode observar, o crédito** concedido aos *Clientes de Pescado* **supera em oito, cinco e sete vezes o volume de vendas e prestações de serviços da LOTAÇOR**, nos anos de, respetivamente, 2009, 2010 e 2011. Este tipo de operações (intermediação financeira com garantia do negócio de pescado) suplanta, em muito, a atividade operacional da empresa (exploração de lotas e atividades conexas), para a qual ela foi criada e legítima a sua existência.

**O montante por receber** (dívida existente dos clientes de pescado, no final de cada ano) **também é superior ao volume de vendas e prestação de serviços anuais.**

O prazo médio de pagamento do pescado aos fornecedores pela LOTAÇOR era de 29, 6 e 3 dias, nos anos de, respetivamente, 2009, 2010 e 2011, enquanto, para aqueles mesmos anos, o prazo médio de recebimento dos *Clientes de Pescado* situava-se, respetivamente, em 52, 100 e 100 dias.

É de realçar que, a partir 2010, há uma inversão da política de gestão desta intermediação financeira. Em 2009 a empresa pagava aos *Fornecedores de Pescado* a 29 dias e exigia o recebimento dos *Clientes de Pescado* ao fim 52 dias, em média. A partir de 2010 passa a pagar a pronto aos fornecedores (a 2 dias) e alarga o prazo de recebimento dos clientes para 100 dias, em média.

As **diferenças entre os prazos médios de pagamento e recebimento**, ou seja, **os prazos médios de crédito**, eram de 23 dias em 2009, de 94 dias em 2010 e de 97 dias em 2011.

O sucessivo alargamento destes prazos, conjugado com o volume de crédito concedido, origina necessidades elevadas de tesouraria, as quais, a empresa não teve capacidade interna de solver – porque o valor destas operações e prazos de concessão de crédito, superam largamente a sua atividade de exploração, não libertando, por isso, os fluxos financeiros necessários para o efeito.

Face a esta limitação, a empresa teve necessidade de **recorrer a capitais alheios de curto prazo**, através de financiamentos bancários, com os encargos financeiros daí decorrentes, conforme se viu em capítulos anteriores.

Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR explicou o seguinte:

*«25. Conforme nossas considerações iniciais, na realidade, a LOTAÇOR, muitas vezes, mais do que a responsabilidade pela primeira venda do pescado nas Lotas dos Açores, desempenha um verdadeiro apoio sócio-económico à classe piscatória.*

*26. Uma das vertentes mais importantes desse apoio prende-se com o adiantamento do pagamento do pescado entregue em lota muito antes do recebimento pelos compradores; através do pagamento atempado da segurança social de cerca de 3 mil pescadores da RAA; no pagamento das prestações dos empréstimos avalisados pela Lotaçor através de protocolos com a banca que, quando os armadores não têm descontos em lota suficientes para pagamento das prestações, a Lotaçor regulariza ficando o pescador em dívida à Lotaçor; no desconto em lota para pagamento dos seguros de acidentes de trabalho dos armadores e das embarcações, dos sindicatos e das associações representativas do sector da pesca; no apoio à elaboração das declarações de rendimentos dos armadores/pescadores, entre muitos outros apoios prestados por esta empresa.*



27. Uma visão puramente financeira da missão da LOTAÇOR imporia que apenas pagaria aos seus fornecedores (pescadores) no mesmo prazo e nas mesmas condições dos seus clientes (compradores de peixe).

28. Ora, na atual situação económica tal implicaria que os rendimentos dos ditos fornecedores, infelizmente ainda muito baixos para muitos dos pescadores, demorariam muito tempo a ser recebidos, sendo certo que os mesmos são, regra geral, legalmente obrigados a entregar o pescado em lota.

29. Aliás, em última análise numa estrita mediação, uma não cobrança pela LOTAÇOR ao seu cliente implicaria um não pagamento ao fornecedor... sendo o pescador a suportar o risco económico da situação do comprador; comprador este com quem o pescador não negociou, nem sequer o escolheu, uma vez que a venda é intermediada pela LOTAÇOR, num sistema tipo leilão, em que compra o peixe quem melhor preço dá pelo mesmo.

30. Adotar a situação inversa, ou seja, obrigar ao pagamento a pronto-pagamento dos compradores, no atual contexto económico-financeiro, implicaria de imediato uma forte quebra do preço do pescado (de novo.com uma grande penalização para os pescadores), para além de não permitir a continuidade de muitos dos atuais operadores - condenando-os ao desaparecimento ou insolvência, reduzindo o universo dos compradores a um quase monopólio que, de acordo com as regras de mercado (praticamente um mercado puro, face ao regime legal de primeira venda - leilão) traduzir-se-ia numa desvalorização do preço de peixe pago aos pescadores.

31. Ora perante esta delicada situação, a LOTAÇOR procura encontrar um equilíbrio dentro das suas possibilidades económico-financeiras, evitando o desaparecimento de fato de compradores, promovendo a concorrência e consequentemente valorização do pescado, garantindo o recebimento dos rendimentos do peixe entregue pelos pescadores, logo que possível.

32. Sendo do conhecimento público que o recurso a crédito é extremamente difícil, muito em especial para pequenas e médias empresas (situação típica dos compradores), apesar de não ser uma situação desejável, nem tão pouco sustentável a médio/longo prazo, a LOTAÇOR, sempre tendo em conta as suas funções para-comerciais, tem dentro das suas disponibilidades financeiras dilatado, com as devidas cautelas, os prazos de recebimento dos compradores de pescado e garantindo o pagamento na maior brevidade possível aos pescadores.»

Importa realçar que, devido ao **volume e prazos de crédito concedidos** aos operadores e, ainda, face à atividade operacional da empresa, aquelas operações de crédito, que **extravasam as finalidades societárias**, comportam **riscos financeiros** que devem ser **acautelados**.



#### IV.4. Relacionamento com as Participadas

A LOTAÇOR possui na sua carteira de participações diretas três empresas: a **Pronta Açores - Transformação e Comercialização de Pescado, SA** (detida a 49 % do capital social, entretanto **dissolvida** por decisão da assembleia geral de 22 de novembro de 2011), a **Espada Pescas, Unipessoal, Lda** (detida a 100% do capital social, no valor de 5 mil euros — foi constituída em 12 de agosto de 2008, com a finalidade de exercer a atividade da pesca e a comercialização de pescado) e a **Santa Catarina - Indústria Conserveira, SA** (foi **adquirida** em 99,73% do capital social, em 20 de janeiro de 2009, **pelo valor de 1 euro** — tem por objeto a transformação de peixe em conservas).

O relacionamento financeiro entre as participadas (excluiu-se a *Pronta Açores, SA* por já estar extinta e os movimentos financeiros anteriores à sua dissolução não serem relevantes) cinge-se a empréstimos diretos e à concessão de crédito comercial, conforme se resume no quadro 9.

#### Quadro 9 – Apoios concedidos às participadas

**Apoios concedidos às participadas** (valores acumulados e reportados à data de 31 de dezembro)

Unid: Euros

Natureza do Apoio	2009		2010		2011	
	Sta Catarina	Esp Pescas	Sta Catarina	Esp Pescas	Sta Catarina	Esp Pescas
Cedência de Crédito comercial	611.496,01	145.510,96	2.841.212,27	1.095.803,61	2.838.928,68	2.109.195,68
Empréstimo Valores	5.767.948,00		6.431.428,20		6.431.428,20	
<b>Totais por participada</b>	<b>6.379.444,01</b>	<b>145.510,96</b>	<b>9.272.640,47</b>	<b>1.095.803,61</b>	<b>9.270.356,88</b>	<b>2.109.195,68</b>
<b>Totais anuais</b>	<b>6.524.954,97</b>		<b>10.368.444,08</b>		<b>11.379.552,56</b>	

O apoio concedido às participadas tem vindo a aumentar. No ano de 2009 cifrava-se em 6,5 milhões de euros e, em 2011, atingia os 11,4 milhões de euros, **valor equivalente ao dobro do Capital Realizado (Capital Social) e próximo dos Capitais Próprios da LOTAÇOR.**

A **empresa que mais beneficiou** destes apoios, com referência ao final do ano de 2011, foi a **Santa Catarina - Indústria Conserveira, SA**, com um **empréstimo** - ainda não reembolsado - no valor aproximado de **6 milhões** de euros (capital que obrigou a LOTAÇOR a recorrer ao mercado financeiro, conforme referido anteriormente) e através de **crédito comercial** concedido, próximo dos **3 milhões** de euros. Refira-se que parte significativa deste crédito comercial provém das operações de intermediação financeira de pescado, em que a *Santa Catarina* é um operador cliente.

A *Espada Pescas-Unipessoal, Lda* também era beneficiária – no final do ano de 2011 - de um crédito comercial no valor de, aproximadamente, 2 milhões de euros.

Aqueles apoios, especialmente os concedidos à *Santa Catarina - Indústria Conserveira, SA*, não estão sujeitos a encargos financeiros nem a taxas de utilização e, também, não estão previstos prazos para os respetivos reembolsos.



Sobre a particularidade destes apoios, o Conselho de Administração, em sede de Relatório e Contas de 2011, refere o seguinte:

*«Em conformidade com a decisão do conselho de administração, os montantes não liquidados de Santa Catarina, S.A., em 31 de dezembro de 2011, foram cedidos para efeito de saneamento financeiro, ficando estabelecido que o reembolso deste montante ocorrerá em consonância com disponibilização de fundos que a Região Autónoma dos Açores irá proceder em condições ainda não definidas, mas que garantirão de forma direta e indireta a cobertura do esforço financeiro que tem neste âmbito sido exigido.»*

*«O empenho que o Governo Regional tem demonstrado na procura de soluções para a reestruturação financeira de Santa Catarina, S.A., transmite à LOTAÇOR a segurança de que não existirá nenhum risco financeiro relacionado com a evolução da situação da conserveira».*



## IV.5. Análise Denúncias

### IV.5.1. Denúncia Anónima

Relativamente à denúncia anónima de 5 de dezembro de 2010, onde se descreve e relata diversos indícios de situações irregulares, compulsou-se para o âmbito desta auditoria a matéria factual – ignorando a meramente opinativa - que aborda, de forma direta e indireta, a atuação – como operador de compra / venda de peixe – da empresa *Espada Pescas-Unipessoal, Lda*, detida na totalidade pela LOTAÇOR e a concessão, pela LOTAÇOR a associações de pesca locais, da exploração de instalações de apoio à pesca. Assim, transcrevem-se algumas das afirmações:

*«1. A tal empresa, Espada Pescas (criada pelo Governo Regional e até quiçá muito bem) dá crédito aos presidentes ou ordem para esses senhores (que trabalham para eles), comprarem pescado, esse é dinheiro do Orçamento da Região, de todos os contribuintes;*

*2. Fazem recolha de pescado de todos os portos da ilha, paga pela Lotaçor S.A e quer seja de associados ou não, levam todo o pescado para a lota da Madalena (neste caso), que depois é posto a leilão e comprado pelos mesmos senhores, mas aqui começa a discriminação: os pescadores quando entregam o pescado no posto de recolha não acompanham mais o pescado. Aos associados compra a bom preço, aos outros pescadores a cerca de metade do mesmo preço, o que é de lamentar quando se trata de uma empresa pública a pagar a todos;*

*3. Pagam à associação uma comissão por trabalhos prestados relacionados com a compra, armazenamento, embalagem e até à sua expedição, ou, inclusive congelação;*

*4. Vendem gelo aos pescadores, das máquinas adquiridas com dinheiros comunitários e regionais, para benefício do pescador, assim, como serviços administrativo, o que é bom, numa classe de baixa escolaridade.».*

Segundo os administradores executivos da LOTAÇOR<sup>15</sup>, a constituição da empresa *Espada Pescas*, teve por objetivo introduzir mais um operador no mercado de pescas, especialmente, no grupo central do arquipélago, de forma a atenuar o monopólio existente até então, que induzia, muitas vezes, à manipulação do preço de compra / venda do peixe.

No presente, referem os administradores, a LOTAÇOR encontra-se vendedora da sua posição naquela empresa, aguardando propostas de compra de outros operadores da pesca.

Analisando as denúncias acima transcritas, refere-se que a *Espada Pescas* atua no mercado como um outro qualquer operador de pescado e age de forma racionalmente económica, procurando o melhor preço para o melhor produto, dentro de determinada conjuntura.

Acontece que a *Espada Pescas* celebrou acordos com vários pescadores associados, no sentido de comprar um determinado peixe a um preço previamente estabelecido. Este tipo de contrato permite aos pescadores garantirem um rendimento estável e à *Espada Pescas* saber,

<sup>15</sup> Informações colhidas em sede de trabalho de campo.



antecipadamente, a que custo pode colocar o seu produto junto dos clientes, independentemente da oferta e da procura.

À partida, é um acordo benéfico para ambas as partes, sendo que a discriminação dos pescadores não associados (por vontade própria) - referida pelo denunciante anónimo - é relativa e só se verifica quando o preço em lota do peixe é inferior ao acordado entre as associações e a *Espada Pescas*, o contrário iria beneficiar o pescador individual em relação aos pescadores associados.

Refere-se, ainda, que a LOTAÇOR estabeleceu acordos de comodato entre organizações de pescadores locais, de modo a estes gerirem *in loco* (explorando e mantendo) as instalações e equipamentos de pesca, nomeadamente, pequenos portos, casas de aprestos, gruas, instalações frigoríficas e outras. Por esses serviços são cobradas taxas de utilização aos pescadores, parecendo, pela informação recolhida, descabida a observação feita pelo denunciante anónimo, no que se refere à venda de gelo.

#### **IV.5.2. Queixa da Cooperativa Porto de Abrigo**

Relativamente às comunicações enviadas<sup>16</sup> pela cooperativa Porto de Abrigo, OP-CRL (doravante designada por *PA*) que, entre outras matérias relacionadas com a Subsecretaria Regional das Pescas, aborda o relacionamento comercial / protocolar com a LOTAÇOR, sintetiza-se a matéria passível de análise no âmbito da presente auditoria, nos seguintes pontos:

- 1) Segundo a *PA* a LOTAÇOR reteve a totalidade das verbas provenientes da faturação do pescado (faturas emitidas e vencidas por prestação de serviços da cooperativa), das cobranças feitas aos associados (quotas, com retenção em lota), como forma de ressarcir-se da dívida da *PA*, pois a empresa não concordava com as propostas de reembolso do crédito (constituídos essencialmente por dívidas em atraso com várias dilações de prazo de pagamento) apresentadas pela cooperativa;
- 2) A LOTAÇOR recusou-se a ser avalista da *PA* numa proposta/plano reestruturação e consolidação da dívida da Cooperativa no valor de, aproximadamente, 700 mil euros;
- 3) A *PA* afirma que foi “*retirada à Porto de Abrigo ... o serviço de transporte do pescado na ilha de S. Miguel, sem qualquer notificação ... através do contato direto com os funcionários do serviço de transporte de pescado e mediante promessa do pagamento dos salários em atraso e integração nos quadros da empresa*”. Este serviço era realizado pela cooperativa, mediante contrato com a LOTAÇOR<sup>17</sup>;
- 4) Foram suspensos os protocolos relativos à gestão pela *PA* dos portos de São Miguel (Rabo de Peixe, Mosteiros, Maia e Porto Formoso).

<sup>16</sup> Ofícios n.ºs: 0191/2010, de 16/julho/10; 0296/2010 de 11/novembro/10; 027/2012 de 22/fevereiro/12 e 095/2012 de 12/junho/12.

<sup>17</sup> Protocolo de cooperação – Centralização da 1ª Venda de pescado na Ilha de São Miguel, assinado em 26/junho/2008.



Para além da queixa junto do Tribunal de Contas, a cooperativa informou que apresentou uma queixa-crime junto do Ministério Público contra o Subsecretário Regional das Pescas e Ex-Presidente da LOTAÇOR e interpôs ações cíveis reclamando o ressarcimento de prejuízos pelos atos praticados (uma contra a LOTAÇOR, no Tribunal de Ponta Delgada e outra contra o Governo Regional, no Tribunal Administrativo).

Em sede de trabalho de campo, foram solicitados à LOTAÇOR todos os *dossiers* referentes ao relacionamento com a PA. Os elementos entregues compreendem, essencialmente, trocas de correspondência escrita entre as partes e um resumo tipo rascunho de conta corrente sobre as dívidas / créditos da PA perante a LOTAÇOR.

**Analisada a documentação disponível** e os esclarecimentos prestados, em sede de trabalho de campo, resumem-se os factos mais importantes, por ordem cronológica:

- 1) Existiram vários pedidos – através de ofícios – de empréstimos da PA à LOTAÇOR dando como garantia a consignação de receitas futuras sitiadas na empresa. Sobre aqueles pedidos só se encontraram algumas autorizações específicas, por parte do Presidente do Conselho de Administração (Luis Fernandes). No entanto, verificou-se – por coincidência de valores e através da conta corrente reconstituída da PA – que a LOTAÇOR anuiu a outros empréstimos / adiantamentos de acordo com as pretensões da PA;
- 2) No ano de **2008**, constatou-se que a PA não cumpriu, sistematicamente, as propostas de reembolso dos empréstimos obtidos, nem a LOTAÇOR efetivou as cativações da receita da cooperativa na sua posse, para efeitos de abate à dívida existente;
- 3) Em 14 de **dezembro** de **2009**, a PA apresentou um plano de pagamento da totalidade das suas dívidas (a tutelada e a não tutelada) perfazendo o montante de 708.422,65 euros. Este plano tinha como pressuposto um refinanciamento – no montante global de 1.200.000,00 euros – junto do BANIF, essencialmente, para cobrir a dívida tutelada da LOTAÇOR no valor de 556.200 euros e amortizar crédito vencido, junto daquele banco, no valor de, aproximadamente, 600.000,00 euros. E, exigia como garantias: a hipoteca sobre 2 imóveis da PA, um aval do Governo Regional e compromisso irrevogável de depósito mensal pela LOTAÇOR na conta contrato do valor da prestação mensal de reembolso daquele plano (capital, juros e encargos);
- 4) Em 23 de **dezembro** de **2009**, a LOTAÇOR comunica à PA que a partir de janeiro de 2010, deixará de fazer quaisquer retenções e respetivos pagamentos por conta da cooperativa;
- 5) Em 22 de **fevereiro** de **2010**, a LOTAÇOR comunica à PA, em resposta a um pedido de adiantamento de valores de 9 de fevereiro que, devido ao nível de endividamento da cooperativa, nomeadamente 152.222,65 euros, resultantes de adiantamentos em numerário e 556.200,00 euros em letras avalizadas, não é possível nem aceitável proceder a mais qualquer adiantamento;
- 6) Em 8 de **março** de **2010**, a LOTAÇOR informa a PA que está disponível para assumir imediatamente a recolha de pescado e a gestão dos portos de pesca dos Mosteiros, Rabo de Peixe, e Maia, assumindo as responsabilidades referentes ao pessoal da PA,



- afeto àquelas tarefas. Solicita, também, o envio de um relatório detalhado sobre a situação financeira da cooperativa;
- 7) Em 19 de **abril** de **2010**, a LOTAÇOR informa a PA que irá proceder à retenção dos valores das faturas de recolha de pescado, procedendo ao encontro de contas até à liquidação total da dívida da cooperativa;
  - 8) Em 17 de **maio** de **2010**, a PA apresenta à LOTAÇOR novo plano de amortização da sua dívida (no pressuposto que a LOTAÇOR não aceitou o anterior) mediante as seguintes condições: retenção mensal de futuras receitas da cooperativa na posse da LOTAÇOR, em 120 prestações (10 anos) de capital e juros, iguais e sucessivas no valor de 8.500,00 euros;
  - 9) Em 19 de **maio** de **2010**, a LOTAÇOR informa a PA que procedeu ao abate da dívida no valor de 28.799,87euros por contrapartida da fatura de recolha de pescado, fixando-se o saldo devedor em 674.622,78 euros (na conta corrente reconstituída não se encontrou o movimento desta operação). Nesta missiva a LOTAÇOR volta a insistir para que a PA apresente um plano de amortização da dívida no prazo de 1 ano;
  - 10) Em 22 de **maio** de **2010**, a PA propõe à LOTAÇOR a transferência da gestão dos portos de Mosteiros, Rabo de Peixe, Porto Formoso e Maia, integrando na empresa o pessoal afeto àqueles serviços e solicita a entrega dos valores retidos pela LOTAÇOR referentes a prestação de serviços e quotas;
  - 11) Em 25 de **maio** de **2010**, a LOTAÇOR informa - através de ofício - a PA que: «..., mês após mês, tem vindo sempre a esquivar-se a apresentar planos credíveis de pagamento das dívidas ... quer no que respeita à dívida de curto prazo quer no que respeita às letras avalizadas:». Informa, também, que o valor da dívida da PA, a 1 de maio de 2010, era de 702.846,76 euros, sendo 551.200,00 euros de letras avalizadas, 125.817,05 euros de dívida de curto prazo e 25.819.71 euros de encargos financeiros com letras avalizadas.  
O saldo em dívida, indicado pela LOTAÇOR, naquele data, não coincide com o saldo constante do rascunho de conta corrente disponibilizado em sede de trabalho de campo (703.422,65 euros);
  - 12) No mês de **junho** de **2010**, foi trocada diversa correspondência sobre o atraso nos pagamentos dos salários dos trabalhadores da PA e respetiva assunção daqueles encargos por parte da LOTAÇOR;
  - 13) Em 20 de **agosto** de **2010**, a LOTAÇOR informa a PA sobre a situação da sua dívida, nos seguintes termos:
    - a. Que nos dias 16 de junho e 12 de agosto de 2010 foram debitados na conta da LOTAÇOR no BANIF os valores de 242.950,00 euros e de 308.250,00 euros, respetivamente, relativos às livranças subscritas pela PA e avalizadas pela LOTAÇOR, em virtude de a PA não ter tido provisão para aqueles pagamentos;
    - b. Que no dia 17 de julho de 2010, de acordo com a anuência da PA, procedeu ao pagamento dos salários em atraso dos meses de março, abril e maio dos trabalhadores da PA que rescindiram os contratos no valor de 52.309,15 euros



- e, ainda, os pagamentos das contribuições para a segurança social no valor de 6.141,50 euros, do IRS retido na fonte no valor de 2.561,99 euros e desconto judicial no valor de 644,48 euros;
- c. Que operou a compensação de créditos, até o valor de crédito da PA, ficando a sua dívida no valor de 676.218,65 euros. Refere-se, novamente, que o valor aqui indicado não coincide com o saldo constante do rascunho de conta corrente disponibilizado em sede de trabalho de campo (703.422,65 euros);
- d. Solicita, ainda, a indicação de quando e como a PA pretende pagar as quantias em dívida à LOTAÇOR.
- 14)** Em 4 de **outubro** de **2010**, a LOTAÇOR apresentou uma ação executiva junto do Tribunal Judicial de Ponta Delgada, com vista a reaver os valores emprestados à PA (dívida tutelada, duas letras vencidas nos valores de 242.950,00 euros e 308.250,00 euros, e respetivos juros de mora);
- 15)** Em 25 e 29 de **novembro** de **2010**, a PA alegando a ilegalidade da retenção das quotas dos seus associados, solicita à LOTAÇOR informação das verbas retidas e das deduções efetuadas;
- 16)** Em 8 e 28 (ofício de insistência) de **dezembro** de **2010** e, ainda, em 27 de **abril** de **2011** (também ofício de insistência e protesto por não ter sido facultada a informação sobre a produção de pesca dos armadores associados) a PA apresenta uma proposta de pagamento da sua dívida não tutelada à LOTAÇOR, tendo por base a cedência de 40% do valor das quotas retidas de janeiro a outubro de 2010 e 25% do valor das quotas futuras até a amortização da restante dívida;
- 17)** Em 25 de **março** de **2011** o Serviço de Finanças de Ponta Delgada notifica a LOTAÇOR para que penhore os créditos da PA até ao montante de 121.352,40 euros e deposite o valor penhorado no prazo de 30 dias (em 28 de abril de 2011 foi entregue o valor de 106.174,40 euros);
- 18)** Em 29 de **abril** de **2011** a LOTAÇOR comunica (por fax e ofício) à PA que cumpriu a execução da penhora, acima referida, entregando o valor de 106.174,40 euros referente a quotas retidas na empresa. Refere, também, que a retenção dos valores das quotas para abater ao montante em dívida da PA, que vinha fazendo, era uma prática habitual e consensual, até à discordância da cooperativa e, agora, resolvida com a penhora dos Serviços de Finanças. Acrescenta, ainda, que a LOTAÇOR não é obrigada nem tem interesse direto na retenção das quotizações dos armadores / pescadores, só o fazia como forma de a PA ir liquidando a sua dívida e que, face ao sucedido, **deixará de prestar o serviço de retenção de quotas a partir de 30 de abril de 2011**;
- 19)** Em 16 de **maio** de **2011**, em resposta à LOTAÇOR a PA lamenta a atitude da empresa, alegando que esta reteve de forma abusiva a totalidade das quotizações dos seus associados;
- 20)** Em 1 de **junho** de **2011**, a LOTAÇOR comunica à PA que cumpriu a nova execução da penhora pelo Tribunal Judicial de Ponta Delgada, entregando o valor de 5.420,55 euros referente ao remanescente das quotas retidas na empresa. E declara que não detém mais qualquer montante de quotizações devidas à cooperativa. Reiterou ainda



que: «..., apesar de ter sido solicitado por diversas vezes, até à presente data, nunca foi apresentada pela Porto de Abrigo qualquer proposta de plano de pagamentos de todo o seu passivo, com o mínimo de viabilidade económico-financeira e em que não estivesse subjacente um aumento da assunção de responsabilidades por parte desta empresa pública.»

- 21) Em 6 de **setembro** de **2011**, a LOTAÇOR informa o Tribunal do Trabalho de Ponta Delgada, após notificação para penhora de eventuais créditos sobre a PA, que não dispõe de nenhum crédito ou quantia monetária a favor da cooperativa, uma vez que já não efetua retenções de quotizações em lota dos seus associados;
- 22) Em 19 de **setembro** de **2011**, a PA opõe-se, através do seu mandatário, dos bens à penhora, da ação executiva encetada pela LOTAÇOR, em 4 de outubro de 2010, alegando que a retenção abusiva por parte da LOTAÇOR das receitas da PA fez com que a cooperativa ficasse sem receitas para cobrir as suas obrigações e impossibilitada de cumprir as suas obrigações sociais;
- 23) Em **outubro** de **2011**, através do seu mandatário, a LOTAÇOR contesta a oposição à penhora apresentada pela PA, pedindo o seu indeferimento;
- 24) Em 23 de **novembro** de **2011**, o Tribunal Judicial de Ponta Delgada convoca, para o dia 20 de janeiro de 2012, uma audiência para inquirição de testemunhas.

Com base nas informações disponibilizadas, em sede de trabalho de campo, reconstituiu-se a conta corrente (débitos e créditos) da PA perante a LOTAÇOR.

O documento elaborado tem uma fiabilidade reduzida, por ser um rascunho de valores sem um descritivo específico por ordem cronológica, por não haver um reconhecimento escrito por parte da devedora (exceto a dívida tutelada), pelos movimentos não estarem sustentados por suporte documental explícito e fundamentados (apenas foi possível consultar ofícios da PA com pedidos de crédito e algumas respostas por parte da LOTAÇOR) e, ainda, pelo facto de alguns valores, nomeadamente alguns créditos, terem sido, eventualmente, alvo de penhoras de outras entidades.

Mesmo considerando as **limitações atrás referidas**, torna-se útil apresentar a **reconstituição da conta corrente com a PA**, por permitir observar os movimentos de valores (débitos e créditos) entre as partes e o tempo em que eles ocorreram.

Assim, o quadro que a seguir se apresenta reconstitui o histórico da dívida da cooperativa perante a LOTAÇOR, mesmo considerando que alguns dos valores carecem de melhor confirmação por ambas as entidades.



# Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria à Lotação, SA (11/107.01)

## Quadro 10 – Dívida da Porto de Abrigo, OP-CRL

Conta da Corrente da Porto de Abrigo, OP-CRL (reconstituída pelo TC)

N.º Mov	Data	Empréstimos (euros)			Observações
		Valor	Amort.	Saldo	
1	4-Abr-06	50.000,00		50.000,00	
2	15-Dez-06	50.000,00		100.000,00	
3	29-Mai-07	70.000,00		170.000,00	
4	30-Nov-07		8.500,00	161.500,00	
5	17-Dez-07		8.500,00	153.000,00	
6	21-Dez-07	70.000,00		223.000,00	
7	8-Jan-08	80.000,00		303.000,00	
8	14-Fev-08	300.000,00	300.000,00	303.000,00	Parte do crédito acumulado foi tutelado por letra de 300.000€
9	28-Fev-08		1.500,00	301.500,00	
10	27-Mar-08	25.000,00		326.500,00	
11	16-Abr-08		1.500,00	325.000,00	
12	8-Mai-08	75.000,00		400.000,00	
13	13-Mai-08	112.500,00		512.500,00	Tutelado por letra da Coopescaçor que foi incorporado na dívida da PA.
14	15-Mai-08		25.000,00	487.500,00	
15	30-Jul-08	40.000,00		527.500,00	
16	13-Ago-08	360.000,00	360.000,00	527.500,00	Parte do crédito acumulado foi tutelado por nova letra de 360.000€(reforma da letra de 300.000€e da letra da Coopescaçor de 112.500€.
17	14-Ago-08		27.500,00	500.000,00	
18	25-Nov-08		25.000,00	475.000,00	
19	15-Dez-08	20.000,00		495.000,00	
20	9-Dez-08	130.000,00		625.000,00	
21	18-Dez-08	290.000,00	290.000,00	625.000,00	Tutelado por letra de 290.000€
22	27-Mai-09	67.500,00		692.500,00	
23	1-Jun-09		14.500,00	678.000,00	
24	3-Jun-09	60.000,00		738.000,00	
25	17-Ago-09		16.750,00	721.250,00	
26	15-Out-09		27.550,00	693.700,00	Abate de parte da dívida através de encontro de contas com retenção de parte das quotas da PA.
27	17-Nov-09		5.000,00	688.700,00	
28	25-Nov-09		10.000,00	678.700,00	Abate de parte da dívida através de encontro de contas com retenção de parte das quotas da PA.
29	2009	29.722,65		708.422,65	Pagamentos aos trabalhadores da PA (salários e descontos obrigatórios) referentes ao ano de 2009.
30	26-Mar-10		5.000,00	703.422,65	Abate de parte da dívida através de encontro de contas de valores a pagar à PA.
31	27-Out-10		71.041,63	632.381,02	Abate por encontro de contas das faturas de recolha de pescado de abr/mai 2010 a pagar à PA .
32	2010	61.907,13		694.288,15	Pagamentos aos trabalhadores da PA (salários e descontos obrigatórios) referentes ao ano de 2010.
33	2010	5.423,62		699.711,77	Encargos financeiros (juros, despesas bancárias, factoring)
34	2010	26.688,67		<b>726.400,44</b>	Pescado
<b>Totais</b>		<b>1.923.742,07</b>	<b>1.197.341,63</b>	<b>726.400,44</b>	
<b>Resumo:</b>					
Letra n.º 500792887087286912		308.250,00		Emitida a 12/mar/10, vencida a 12/ago/10.	
Letra n.º 500792887087286920		242.950,00		Emitida a 18/mar/10, vencida a 18/jun/10.	
<b>Dívida tutelada por letras:</b>				551.200,00	
<b>Dívida não tutelada:</b>				175.200,44	
<b>Total</b>				<b>726.400,44</b>	



Subsumindo e analisando os factos, conclui-se que:

- a) Desde o ano de 2006 que a LOTAÇOR tem, sucessivamente e sob diversas formas, concedido crédito à PA, nomeadamente adiantamentos em numerário, na qualidade de avalista de letras (já vencidas) e substituindo-se à cooperativa no pagamento de salários em atraso e respetivos encargos;
- b) Na documentação consultada não foi possível encontrar nenhum documento que aquilatasse da situação de solvência patrimonial da PA, nomeadamente Balanços, inventários de bens, garantias, nem informação técnica que sustentasse e fundamentasse os créditos concedidos;
- c) Sabe-se, no entanto, que alguns dos créditos resultaram de pagamentos de dívidas bancárias da PA, das quais a LOTAÇOR era avalista (conforme informação do advogado, no processo de execução judicial de pagamento da dívida tutelada);
- d) Pela análise da correspondência trocada entre a LOTAÇOR, a PA e outras entidades, infere-se que a cooperativa encontrava-se em extremas dificuldades financeiras para solver os seus compromissos perante a banca, os seus trabalhadores, o fisco, a segurança social e os fornecedores. Tendo sido alvo de diversas penhoras, nomeadamente dos créditos retidos e sitiados na LOTAÇOR;
- e) Apesar dos diversos incumprimentos da PA, no que se refere à amortização das suas dívidas perante a LOTAÇOR, esta empresa foi concedendo sucessivos adiantamentos de valores e assumiu encargos com salários em atraso da cooperativa;
- f) Aparentemente, a cooperativa *Porto de Abrigo* está num processo de insolvência financeira, não se vislumbrando como poderá a LOTAÇOR recuperar o crédito em atraso concedido e prejuízos daí resultantes, estimando-se que essa dívida ronde os 750 mil euros, apesar de estar a decorrer uma ação executiva junto do Tribunal Judicial, com vista a reaver parte dos valores emprestados à PA;
- g) Os estatutos<sup>18</sup> da LOTAÇOR não preveem a concessão de crédito a entidades privadas. A concessão daqueles créditos, de forma indiscriminada, não se enquadra nas boas práticas de gestão de empresas públicas, como é o caso;
- h) Segundo a PA, a cessação unilateral dos contratos protocolos e retenção de quotizações por parte da LOTAÇOR, impediram a cooperativa de solver atempadamente os seus compromissos, incorrendo em prejuízos e requer que sejam indemnizados pela LOTAÇOR. Caso se confirme esta pretensão, a gestão deste processo de concessão de crédito, poderá, ainda, vir a onerar a empresa com mais encargos.

<sup>18</sup> Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, 22 de julho de 2005.



Face ao relatado, não é ainda possível saber se o crédito concedido à PA é passível de ser recuperável e que o procedimento utilizado enfermou de práticas de gestão inadequadas e pouco rigorosas, porquanto:

- O estatuto da empresa não previa a concessão de crédito a privados;
- Os adiantamentos em numerário e os encargos assumidos em nome da PA não foram fundamentados nem precedidos de garantias de reembolso, colocando em risco parte do património da empresa;
- As diligências para recuperar o crédito concedido vencido só ocorreram numa fase em que a cooperativa se encontrava em extremas dificuldades financeiras;
- Devido aos procedimentos utilizados na gestão do processo de crédito / reembolso da PA à LOTAÇOR, esta pode ficar sujeita ao pagamento de uma indemnização.

Face ao exposto, **aguarda-se o desfecho** das diligências encetadas pelo atual Conselho de Administração no sentido de **reaver o crédito concedido e respetivos juros**, bem como informação atualizada da LOTAÇOR sobre o ponto de situação.

Em sede de **contraditório**, a LOTAÇOR, informou o seguinte:

*«33. Sobre a queixa da Cooperativa Porto de Abrigo, a LOTAÇOR apenas tem a acrescentar que a referida Cooperativa, bem como outras entidades representativas dos agentes económicos e sociais do sector, foram sempre vistas e tratadas como parceiros desta empresa, tendo a LOTAÇOR sempre agido de boa-fé, com o entendimento de que aquela cooperativa, encontrando-se ativa e sustentável, contribuiria para a melhoria dos seus associados, pescadores, beneficiando todo o sector, cumprindo desta forma a LOTAÇOR as suas citadas atribuições político-sociais.*

*34. Infelizmente, como devidamente documentado e expresso na pág. 30 do relato, aquela instituição pautou-se sempre por sucessivos incumprimentos dos acordos celebrados, recorrendo, desde a sua constituição, de forma sistemática, à LOTAÇOR para adiantamentos de capital com a justificação de investimentos de diversa natureza a realizar.*

*35. No entanto, a situação financeira demonstrou-se cada vez mais grave e as suas atividades menos transparentes e opacas, invocando investimentos e receitas não concretizados, que impuseram as necessárias medidas pela LOTAÇOR para impedir um agravamento das suas responsabilidades financeiras.*

*36. Entende-se ser oportuno clarificar que a LOTAÇOR possui toda a documentação de suporte e demonstrativa das relações financeiras com a Cooperativa Porto de Abrigo (que comprova toda a movimentação financeira de forma cronológica e quantitativa) sendo o "rascunho" referido no vosso relato um mero documento de trabalho que foi facultado no âmbito do trabalho de campo dos senhores auditores, onde se resumia os referidos movimentos financeiros.*



37. Assim, não só confirmamos a veracidade dos valores e movimentos descritos no vosso quadro 10, como constatamos que tais valores e movimentos, até à presente data, nunca foram infirmados ou impugnados pela Cooperativa Porto de Abrigo. Esclarece também que, até à presente data, a LOTAÇOR desconhece a existência de qualquer ação cível interposta contra si pela Cooperativa Porto de Abrigo, para ressarcimento de quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes, que possam ser pagos a título indemnizatório.

38. Pelo contrário, existe sim a citada ação executiva da LOTAÇOR contra a referida cooperativa (a juntar a muitas outras ações interpostas por outros credores, anteriores e posteriores à da LOTAÇOR) para ressarcimento dos seus créditos. Resultante da oposição deduzida pela Cooperativa Porto de Abrigo, o processo aguarda inquirição de testemunhas, que inicialmente esteve agendada para janeiro de 2012, tendo sido adiada pelo tribunal.

39. A LOTAÇOR mantém-se convicta da razão que lhe assiste, não perspetivando a necessidade de pagamento de qualquer indemnização à Cooperativa Porto de Abrigo, por ser manifestamente infundado o pedido. Pelo contrário, espera ser ressarcida dos seus créditos através da cobrança judicial dos mesmos.

O Tribunal de Contas aguarda o desenvolvimento e posteriores decisões relativas a esta matéria, para o que a LOTAÇOR deverá informar, regularmente, sobre o evoluir da situação.

#### IV.6. Observações às Notas Técnicas do Relatório e Contas

As **notas técnicas** do Anexo às Demonstrações Financeiras (ADF) constante dos Relatórios e Contas da LOTAÇOR **não são suficientemente elucidativas** dos principais factos patrimoniais da empresa, nomeadamente no que se refere à especificação, explicação, demonstração numérica e fundamentação dos critérios utilizados, isto, nas matérias relacionadas com os apoios públicos, com os financiamentos bancários obtidos, com o crédito concedido aos operadores de pesca e respetivo risco inerente e com as imparidades contabilizadas, especialmente no que se refere à Porto de Abrigo.



## V. Conclusões

Ponto do relatório	Conclusões
III.1.	<p>O ativo da LOTAÇOR manteve-se estável, oscilando entre os 46,5 milhões de euros em 2009, os 52 milhões de euros em 2010 e os 49 milhões de euros em 2011.</p> <p>O <i>Capital Próprio</i> representa, em termos relativos e em média no período de 2009 a 2011, um terço do total do <i>Ativo</i>, sendo que os restantes dois terços são financiados por capitais alheios.</p> <p>No ano de 2011, foi subscrito e realizado, em dinheiro, um aumento do <i>Capital Social</i>, no valor de 1 milhão de euros, pelo acionista único (RAA).</p> <p>O <i>Passivo Não Corrente</i> (prazo superior a um ano) tem vindo a diminuir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• em 2009 situava-se nos 16,4 milhões de euros e</li><li>• em 2011 desceu para os 9,7 milhões de euros.</li></ul> <p>Ao invés, o <i>Passivo Corrente</i> (prazo inferior a um ano) tem vindo a aumentar: em 2009 representava 44% e em 2011 ascendia a 71% do <i>Total do Passivo</i>.</p> <p>A principal componente do Passivo, corrente e não corrente, é o financiamento obtido junto da banca, que representou - no triénio em análise - praticamente 75% dos capitais alheios.</p> <p>O financiamento bancário de longo prazo tem estado a ser substituído pelo financiamento de curto prazo. A continuar esta tendência - aliada à crise financeira estrutural do país e às dificuldades de refinanciamento da economia - levará a LOTAÇOR a debater-se com carências de tesouraria e a suportar maiores encargos financeiros.</p>
III.2.	<p>O ano de 2011 caracterizou-se por um esforço da empresa em melhorar significativamente os <i>Resultados Operacionais</i> que, conjugados com aumentos significativos dos apoios públicos, atingiram resultados positivos na ordem dos 543 mil euros, ao invés do que tinha sucedido nos anos anteriores, com prejuízos de 735 mil euros em 2009 e 1 milhão e 300 mil euros em 2010.</p> <p>Não obstante aquele esforço, os encargos financeiros suportados no ano de 2011 atingiram um valor de 1,3 milhões de euros (no ano de 2009 foram de 790 mil euros), absorvendo os ganhos conseguidos na atividade operacional. Esta situação não é alheia ao elevado grau de endividamento que a empresa está exposta nem às dificuldades de tesouraria.</p>



Ponto do relatório	Conclusões
III.3.	<p>A análise dos fluxos de caixa confirma as dificuldades financeiras, pois, parte significativa do financiamento captado junto da banca tem sido canalizado para amortizar os empréstimos anteriormente contraídos. Em 2009, praticamente metade do financiamento bancário era canalizado para a atividade da empresa, enquanto em 2011 apenas 10% foi destinado para aquele efeito.</p>
IV.1.	<p>Além dos apoios da Região, concedidos nos anos de 2009 a 2011, no valor de aproximadamente 14 milhões de euros (excluindo o aumento de capital social de 1 milhão de euros) a empresa também beneficiou de subsídios a fundo perdido do Fundo Europeu das Pescas, destinados ao investimento.</p> <p>Por dificuldades de tesouraria, a empresa vinha retendo as entregas das receitas do Fundopesca, cujos saldos acumulados, no final do ano, se cifravam em 198 387 euros (2009), 333 171 euros (2010) e 449 926 euros (2011). Só em 27 de janeiro de 2012, é que foram transferidos os valores retidos até 31 de dezembro de 2011.</p>
IV.2.	<p>Ao invés do que sucedeu em 2010, onde o aumento do endividamento – em relação a 2009 – não gerou um aumento relativo dos encargos financeiros (antes pelo contrário), o ano de 2011, em relação ao ano anterior, caracterizou-se por um agravamento daqueles encargos, em mais 478 mil de euros, apesar da redução verificada no volume de endividamento.</p>
IV.3.	<p>O crédito concedido aos <i>Cientes de Pescado</i> supera em 8, 5 e 7 vezes o volume de vendas e prestações de serviços da LOTAÇOR, nos anos de, respetivamente, 2009, 2010 e 2011. O montante por receber (dívida existente no final de cada ano e referente àquelas operações) também é superior ao volume de vendas e prestação de serviços anuais. Este tipo de operações (intermediação financeira com garantia do negócio de pescado, correndo o risco por conta da LOTAÇOR) suplanta a atividade operacional da empresa (exploração de lotas e atividades conexas), para a qual ela foi criada e legítima a sua existência.</p> <p>Realça-se que, a partir de 2010 há uma inversão da política de gestão desta intermediação financeira. Em 2009 a empresa pagava aos <i>Fornecedores de Pescado</i> a 29 dias e exigia o recebimento dos <i>Cientes de Pescado</i> ao fim 52 dias, em média. A partir de 2010 passa a pagar a pronto aos fornecedores (a 2 dias) e alarga o prazo de recebimento dos clientes para 100 dias, em média.</p> <p>O sucessivo alargamento destes prazos, conjugado com o volume de crédito concedido, origina necessidades elevadas de tesouraria, as quais, a empresa não tem capacidade interna de solver – porque o valor destas operações e prazos de concessão de crédito, superam largamente o seu ciclo de exploração, não libertando, por isso, os fluxos financeiros necessários para o efeito. Face a esta limitação, a empresa teve necessidade de recorrer a capitais alheios de curto prazo, através de financiamentos bancários, com os encargos financeiros daí decorrentes.</p>



Ponto do relatório	Conclusões
IV.4.	<p>O apoio concedido às participadas tem vindo a aumentar. No ano de 2009 cifrava-se em 6,5 milhões de euros e em 2011 atingia os 11, 4 milhões de euros, valor equivalente ao dobro do <i>Capital Realizado</i> (Capital Social) e próximo dos <i>Capitais Próprios</i> da LOTAÇOR.</p> <p>A empresa que mais beneficiou destes apoios, com referência ao final do ano de 2011, foi a <i>Santa Catarina - Indústria Conserveira, SA</i>, com um empréstimo - ainda não reembolsado - no valor aproximado de 6 milhões de euros (capital que obrigou a LOTAÇOR a recorrer ao mercado financeiro) e através de crédito comercial concedido, próximo dos 3 milhões de euros. Refira-se que parte significativa deste crédito comercial provém das operações de intermediação financeira de pescado, em que a <i>Santa Catarina</i> é um operador cliente.</p> <p>A <i>Espada Pescas-Unipessoal, Lda</i> também era beneficiária – no final do ano de 2011 - de um crédito comercial no valor de, aproximadamente, 2 milhões de euros.</p>
IV.5.2.	<p>Desde o ano de 2006 que a LOTAÇOR tem, sucessivamente e sob diversas formas, concedido crédito à cooperativa <i>Porto de Abrigo</i>, nomeadamente adiantamentos em numerário, na qualidade de avalista de letras (já vencidas) e substituindo-se à cooperativa no pagamento de salários em atraso e respetivos encargos. Estimando-se que o crédito concedido esteja próximo dos 750 mil euros.</p> <p>Aparentemente, a cooperativa <i>Porto de Abrigo</i> está num processo de insolvência financeira, não se vislumbrando como poderá a LOTAÇOR recuperar o crédito em atraso concedido e prejuízos daí resultantes, apesar de estar a decorrer uma ação executiva junto do Tribunal Judicial, com vista a reaver parte dos valores emprestados (tutelados).</p> <p>Os estatutos da LOTAÇOR não preveem a concessão de crédito a entidades privadas. A concessão daqueles créditos, de forma indiscriminada, não se enquadra nas boas práticas de gestão de empresas públicas, como foi o caso.</p> <p>Aguarda-se o desfecho das diligências encetadas pelo atual Conselho de Administração no sentido de reaver o crédito concedido e respetivos juros, bem como informação atualizada da LOTAÇOR sobre o ponto de situação.</p>
IV.6.	<p>As notas técnicas do Anexo às Demonstrações Financeiras constante dos Relatórios e Contas da LOTAÇOR não são suficientemente elucidativas dos principais factos patrimoniais da empresa, nomeadamente no que se refere à especificação, explicação, demonstração numérica e fundamentação dos critérios utilizados, isto, nas matérias relacionadas com os apoios públicos, com os financiamentos bancários obtidos, com o crédito concedido aos operadores de pesca e respetivo risco inerente e com as imparidades contabilizadas, especialmente no que se refere à cooperativa <i>Porto de Abrigo</i>.</p>



## VI. Recomendações

	<b>Recomendações</b>	<b>Pontos Relatório</b>
1 <sup>a</sup>	Informar, trimestralmente, o Tribunal de Contas sobre as diligências encetadas no sentido de reaver o crédito concedido e respetivos juros, à cooperativa <i>Porto de Abrigo</i> , bem como, sobre o ponto de situação do litígio judicial e valor em dívida relacionado com aquele crédito.	IV.5.2.
2 <sup>a</sup>	As notas técnicas do Anexo às Demonstrações Financeiras constantes dos futuros Relatórios e Contas da LOTAÇOR devem ser suficientemente elucidativas dos principais factos patrimoniais da empresa, nomeadamente, quanto à especificação, explicação, demonstração numérica e fundamentação dos critérios utilizados, nas matérias relacionadas com os apoios públicos, com os financiamentos bancários obtidos, com o crédito concedido aos operadores de pesca e inerente risco e com as imparidades contabilizadas, especialmente no que se refere à cooperativa <i>Porto de Abrigo</i> .	IV.6.



## VII. Decisão

Aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

Expressa-se à Entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

No final de cada trimestre, a iniciar no segundo do corrente ano, a LOTAÇOR deverá informar o Tribunal de Contas sobre as diligências encetadas no sentido de reaver o crédito concedido e respetivos juros, à cooperativa *Porto de Abrigo*, bem como, sobre o ponto de situação do litígio judicial e valor em dívida relacionado com aquele crédito.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório à LOTAÇOR.

Remeta-se, igualmente, cópia do relatório à Vice-Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, fazendo referência à situação descrita no ponto II.2. (contratos de gestão com os gestores da LOTAÇOR).

Na sequência da exposição apresentada pela Cooperativa Porto de Abrigo, deverá, também, remeter-se-lhe cópia do relatório.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 6 de Janeiro de 2013

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente  
A Representante do Ministério Público



(Laura Tavares da Silva)



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Auditoria à Lotaçor, SA (11/107.01)

### Conta de Emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico-Operativo III</b>		<b>Proc.º n.º 11/107.01</b>
Entidade fiscalizada:	LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.	
Sujeito(s) passivo(s):	LOTAÇOR - Serviço de Lotas dos Açores, S.A.	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo (2)	Custo standat (3)	
<b>Desenvolvimento da Ação:</b>			
— Fora da área da residência oficial		€ 119,99	
— Na área da residência oficial	300	€ 88,29	€ 26 487,00
Emolumentos calculados			<b>€ 26 487,00</b>
Emolumentos mínimos <sup>(4)</sup>	€ 1 716,40		
Emolumentos máximos <sup>(5)</sup>	€ 17 164,00		
Emolumentos a pagar			<b>€ 17 164,00</b>
<b>Empresas de auditoria e consultores técnicos <sup>(6)</sup></b>			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>			<b>€ 17 164,00</b>

#### Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Ações fora da área da residência oficial € 119,99 — Ações na área da residência oficial € 88,29</p> <p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 das escalas salariais da função pública, fixado atualmente em € 343,28, pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p>	<p>(5) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 das escalas salariais da função pública, fixado atualmente em € 343,28, pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	--



## Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gambôa Cabral	Auditor-Chefe
Execução	Aida Sousa	Auditora
	Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor



# **Tribunal de Contas**

*Secção Regional dos Açores*

*Auditoria à Lotaçor, SA (11/107.01)*

---

## **Anexos**

### **Anexo I – Resposta da LOTAÇOR em sede de Contraditório**



TRIBUNAL DE CONTAS  
Secção Regional dos Açores  
Serviço de Apoio

31 JAN 2013

ENTRADA

N.º 935

À UAT III.  
31/1/13

Ex.mo Senhor  
Juiz Conselheiro da Secção Regional do  
Tribunal de Contas dos Açores  
Rua Ernesto do Canto, nº. 34  
9504-526 PONTA DELGADA  
[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

V/Ref.	Data V/Ref.	N/Ref.	Data N/Ref.
76-ST	17/01/2013	Saldas/2013/217/AP	31-01-2013

**ASSUNTO: Auditoria à LOTAÇOR - Relacionamento Financeiro com outras entidades (2009-2011)**  
(Processo nº. 11/107.01)

A LOTAÇOR - Serviços de Lotas dos Açores, S.A., notificada do vosso douto relato, no âmbito do processo mencionado em assunto, para exercício do princípio do contraditório, vem respeitosamente dizer sobre o mesmo o seguinte:

1. A Lotaçor respeita e concorda com o teor e conclusões do vosso douto relato, congratulando-se por não haver registo de qualquer irregularidade ou ilegalidade da sua atuação.
2. Aproveitamos, no entanto, em sede de contraditório, para prestar os esclarecimentos e comentários *infra*, bem como proceder à atualização das informações constantes, uma vez que decorreu já cerca de um ano após o vosso trabalho de campo, que certamente contribuirão para uma melhoria da qualidade e fundamentação do vosso relato final.
3. Sendo indubitável a natureza jurídica da LOTAÇOR enquanto empresa pública regional, bem como o seu objeto social e demais atribuições legais, também não se pode ignorar a função social na política das pescas que esta entidade desenvolve na Região Autónoma dos Açores.
4. Recorde-se que apesar da sua natureza de sociedade comercial, o núcleo essencial das atividades desenvolvidas pela LOTAÇOR não se encontra em concorrência de mercado, em disputa com outras entidades privadas; pelo contrário, exercendo em exclusividade a gestão da primeira venda de pescado em lota, na Região Autónoma dos Açores, nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de Abril, compete a esta entidade promover a atividade económica referente ao pescado fresco, valorizando a matéria-prima, fortalecendo a capacidade económica e social das entidades do sector (pescadores, armadores, revendedores, entidades representativas, entre outras), corrigindo dentro das suas possibilidades algumas distorções, de forma a garantir uma justa repartição dos custos e dos recursos.



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

5. Assim, entende-se que a Lotaçor é uma entidade que prossegue e desempenha funções públicas, pelo que a sua lógica de funcionamento e gestão, enquanto prestadora de serviços públicos não se deve limitar a uma mera obtenção de lucro económico, sem prejuízo do respeito pelos princípios de eficiência, eficácia, racionalidade e oportunidade dos recursos públicos colocados ao seu dispor.
6. Feitas estas considerações iniciais, cujo sentido refletir-se-á em muitos dos nossos comentários seguintes, analisamos em concreto o teor do vosso relato.

#### Situação Patrimonial e Financeira da LOTAÇOR

7. Desde logo, o principal fundamento da rentabilidade deficitária da prossecução dos objetivos sectoriais determinados pela tutela da LOTAÇOR (Ponto II.2. *Funcionamento da Lotaçor*) prende-se exatamente com a natureza pública de tais objetivos, que visam a satisfação de necessidades públicas e coletivas do sector das pescas, necessitando do competente financiamento público, uma vez que, na maior das vezes, tais objetivos não geram receitas próprias suficientes para o seu cabal cumprimento.
8. A formalização e operacionalização destas tarefas entre a Região Autónoma dos Açores e a LOTAÇOR, por via da outorga de contratos-programa e/ou Plano e Orçamento anual, salvo melhor opinião, serão a forma mais adequada, eficiente e transparente para regular essas atividades.
9. Quanto à não celebração de contratos de gestão com os administradores da LOTAÇOR, embora seja clara a intenção do legislador na adoção deste instrumento, no desempenho das funções dos administradores públicos, esclarecem os atuais membros do Conselho de Administração da LOTAÇOR que têm total disponibilidade para a respetiva celebração, logo que a Região Autónoma dos Açores entenda ser necessário e/ou oportuno.
10. No que concerne à estrutura do endividamento da LOTAÇOR, com a respetiva transformação de passivo não corrente (prazo superior a um ano) em passivo corrente (prazo inferior a um ano), bem como o alerta sobre as consequências desta situação para a empresa, a LOTAÇOR presta os seguintes esclarecimentos:
11. A transformação do passivo não corrente em passivo corrente em 2011 deveu-se ao vencimento da operação de papel comercial de 8 milhões de euros em 20 de julho de 2012 (cfr. pág. 22 do relatório). Tendo vencimento inferior a um ano à data de fecho das contas de 2011, o financiamento teve de ser considerado como de curto prazo, ou seja, passivo corrente;



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

12. No entanto, conforme já constou na pág. 38 do Relatório e Contas de 2011 da Lotaçor, a propósito da justificação para a redução do passivo não corrente:

*"Os financiamentos obtidos no médio e longo prazo sofreram uma diminuição de cerca de 6 milhões euros (-47,7%), sendo a maior parte por via da data de vencimento do papel comercial ser em meados de 2012, logo ter passado de médio prazo para curto prazo, embora estejam a decorrer negociações no sentido da sua reestruturação"*

13. Ou seja, na altura do fecho de contas de 2011, a LOTAÇOR encontrava-se já a estudar com o banco em causa a renegociação da operação, antes do seu vencimento. Pelo facto do processo, nessa altura, não estar ainda concluído, por questão de prudência e conformidade com as regras contabilísticas, essa parcela do passivo não corrente foi transformada em passivo corrente, em 2011;
14. As negociações com o banco financiador foram, entretanto, bem-sucedidas, tendo sido possível a conversão, não só do papel comercial, como também da conta corrente de apoio à tesouraria, num financiamento de longo prazo, pelo que, no fecho das contas de 2012, já será possível constatar o efeito na estrutura do passivo da LOTAÇOR.
15. Embora nesta fase as contas ainda sejam provisórias, estimamos que, no fecho de 2012, os valores do passivo corrente e não corrente sejam os seguintes (inclui-se igualmente os quadros de 2010 e de 2011 para comparação):

Endividamento—Financiamentos Obtidos €	2010	2011	2012 (prov)
De Médio e Longo Prazo (Não Corrente)	12.513.386,03	6.540.355,81	15.885.979,44
De Curto Prazo (Corrente)	15.189.826,78	18.859.120,50	8.065.302,53
<b>Total</b>	<b>27.703.212,81</b>	<b>25.399.476,31</b>	<b>23.951.281,97</b>

16. Como se pode verificar, espera-se que, no fecho das contas de 2012, a LOTAÇOR não só inverta a estrutura do seu passivo bancário, ficando com 66% a médio e longo prazo e 34% no curto prazo, como também continue a reduzir o seu valor total, pelo segundo ano consecutivo, o que representa uma diminuição do passivo bancário de 3,75 milhões de euros, de 2010 para 2012.
17. Com esta evolução positiva ao nível da estrutura e valor do passivo estimamos que, o indicador de liquidez geral, que tinha vindo a decrescer desde 2009, atingindo os 0,6 em 2011, deverá recuperar para um valor próximo de 1 em 2012 (dados provisórios).
18. No que concerne às conclusões do relatório sobre o agravamento dos encargos financeiros da LOTAÇOR, apesar da redução verificada ao nível do endividamento, o Conselho de Administração esclarece que a crise financeira generalizada, que se vive no nosso país e na



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

Europa, tem levado a banca a agravar, unilateralmente e com muita frequência, os spreads a aplicar, seja em operações de tesouraria, seja em operações de médio e longo prazo.

19. Consciente desta nova realidade aplicável pela banca à maior parte das empresas regionais, sejam públicas ou privadas, a LOTAÇOR tem encetado esforços na diminuição do passivo bancário, com vista à redução dos encargos financeiros associados ao mesmo, situação que terá efeitos visíveis e significativos apenas no médio prazo, mas para o qual o empenho é diário e contínuo.
20. Ainda assim, não podemos deixar de realçar o vosso registo, que nos apraz, que o passivo global (corrente e não corrente) da LOTAÇOR regista já uma diminuição, tendo registado uma melhoria dos valores de autonomia financeira e de endividamento, o que numa conjuntura económica recessiva e muito adversa, merece realce e demonstra uma gestão criteriosa e eficiente desta empresa pública.
21. Também registamos com particular satisfação, o vosso reconhecimento do esforço conseguido pela empresa em 2011 chegando mesmo a atingir resultados operacionais positivos, conforme espelhado na pág. 16 do relato.
22. Embora se tenha registado um aumento nos FSE's de 2009 para 2011 (um aumento de 1 M€), perspectiva-se que os FSE's de 2012 sejam inferiores aos de 2009, representando uma redução estimada face a 2011 na ordem dos 1,5 milhões de euros.
23. Registe-se também que, no ano de 2012, ocorreu um aumento de capital pela acionista Região Autónoma dos Açores em 500.000,00€, passando o capital social realizado da empresa para 6.000.000,00€ (seis milhões de euros), conforme documentado no registo comercial da sociedade.
24. Contudo, como aliás também ressalva o vosso relatório, as dificuldades são grandes, com a atividade económica durante o ano de 2012 a recuar significativamente, com a retração do crédito pelo sistema financeiro e aumento forte dos encargos financeiros. As medidas necessárias de contenção orçamental e financeira da Região Autónoma dos Açores – acionista única da LOTAÇOR – agravam todo este cenário, pelo que pode não ser possível continuar com o ritmo de redução do passivo/endividamento e de melhoria dos resultados económico-financeiros da empresa.



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

#### Relacionamento Financeiro Clientes/Fornecedores

25. Conforme nossas considerações iniciais, na realidade, a LOTAÇOR, muitas vezes, mais do que a responsabilidade pela primeira venda do pescado nas Lotas dos Açores, desempenha um verdadeiro apoio sócio-económico à classe piscatória.
26. Uma das vertentes mais importantes desse apoio prende-se com o adiantamento do pagamento do pescado entregue em lota muito antes do recebimento pelos compradores; através do pagamento atempado da segurança social de cerca de 3 mil pescadores da RAA; no pagamento das prestações dos empréstimos avaliados pela Lotaçor através de protocolos com a banca que, quando os armadores não têm descontos em lota suficientes para pagamento das prestações, a Lotaçor regulariza ficando o pescador em dívida à Lotaçor; no desconto em lota para pagamento dos seguros de acidentes de trabalho dos armadores e das embarcações, dos sindicatos e das associações representativas do sector da pesca; no apoio à elaboração das declarações de rendimentos dos armadores/pescadores, entre muitos outros apoios prestados por esta empresa.
27. Uma visão puramente financeira da missão da LOTAÇOR imporá que apenas pagaria aos seus fornecedores (pescadores) no mesmo prazo e nas mesmas condições dos seus clientes (compradores de peixe).
28. Ora, na atual situação económica tal implicaria que os rendimentos dos ditos fornecedores, infelizmente ainda muito baixos para muitos dos pescadores, demorariam muito tempo a ser recebidos, sendo certo que os mesmos são, regra geral, legalmente obrigados a entregar o pescado em lota.
29. Aliás, em última análise numa estrita mediação, uma não cobrança pela LOTAÇOR ao seu cliente implicaria um não pagamento ao fornecedor... sendo o pescador a suportar o risco económico da situação do comprador; comprador este com quem o pescador não negociou, nem sequer o escolheu, uma vez que a venda é intermediada pela LOTAÇOR, num sistema tipo leilão, em que compra o peixe quem melhor preço dá pelo mesmo.
30. Adotar a situação inversa, ou seja, obrigar ao pagamento a pronto-pagamento dos compradores, no atual contexto económico-financeiro, implicaria de imediato uma forte quebra do preço do pescado (de novo com uma grande penalização para os pescadores), para além de não permitir a continuidade de muitos dos atuais operadores – condenando-os ao desaparecimento ou insolvência, reduzindo o universo dos compradores a um quase monopólio que, de acordo com as regras de mercado (praticamente um mercado puro, face ao regime legal de primeira venda – leilão) traduzir-se-ia numa desvalorização do preço de peixe pago aos pescadores.



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

31. Ora perante esta delicada situação, a LOTAÇOR procura encontrar um equilíbrio dentro das suas possibilidades económico-financeiras, evitando o desaparecimento de fato de compradores, promovendo a concorrência e consequentemente valorização do pescado, garantindo o recebimento dos rendimentos do peixe entregue pelos pescadores, logo que possível.
32. Sendo do conhecimento público que o recurso a crédito é extremamente difícil, muito em especial para pequenas e médias empresas (situação típica dos compradores), apesar de não ser uma situação desejável, nem tão pouco sustentável a médio/longo prazo, a LOTAÇOR, sempre tendo em conta as suas funções para-comerciais, tem dentro das suas disponibilidades financeiras dilatado, com as devidas cautelas, os prazos de recebimento dos compradores de pescado e garantindo o pagamento na maior brevidade possível aos pescadores.

#### Queixa da Cooperativa Porto de Abrigo

33. Sobre a queixa da Cooperativa Porto de Abrigo, a LOTAÇOR apenas tem a acrescentar que a referida Cooperativa, bem como outras entidades representativas dos agentes económicos e sociais do sector, foram sempre vistas e tratadas como parceiros desta empresa, tendo a LOTAÇOR sempre agido de boa-fé, com o entendimento de que aquela cooperativa, encontrando-se ativa e sustentável, contribuiria para a melhoria dos seus associados, pescadores, beneficiando todo o sector, cumprindo desta forma a LOTAÇOR as suas citadas atribuições político-sociais.
34. Infelizmente, como devidamente documentado e expresso na pág. 30 do relato, aquela instituição pautou-se sempre por sucessivos incumprimentos dos acordos celebrados, recorrendo, desde a sua constituição, de forma sistemática, à LOTAÇOR para adiantamentos de capital com a justificação de investimentos de diversa natureza a realizar.
35. No entanto, a situação financeira demonstrou-se cada vez mais grave e as suas atividades menos transparentes e opacas, invocando investimentos e receitas não concretizados, que impuseram as necessárias medidas pela LOTAÇOR para impedir um agravamento das suas responsabilidades financeiras.
36. Entende-se ser oportuno clarificar que a LOTAÇOR possui toda a documentação de suporte e demonstrativa das relações financeiras com a Cooperativa Porto de Abrigo (que comprova toda a movimentação financeira de forma cronológica e quantitativa) sendo o "rascunho" referido no vosso relato um mero documento de trabalho que foi facultado no âmbito do trabalho de campo dos senhores auditores, onde se resumia os referidos movimentos financeiros.
37. Assim, não só confirmamos a veracidade dos valores e movimentos discriminados no vosso quadro 10, como constatamos que tais valores e movimentos, até à presente data, nunca foram infirmados ou impugnados pela Cooperativa Porto de Abrigo. Esclarece também que, até à



SERVIÇO DE LOTAS DOS AÇORES, S.A.

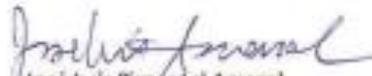
presente data, a LOTAÇOR desconhece a existência de qualquer ação cível interposta contra si pela Cooperativa Porto de Abrigo, para ressarcimento de quaisquer danos emergentes ou lucros cessantes, que possam ser pagos a título indemnizatório.

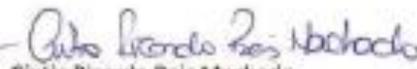
38. Pelo contrário, existe sim a citada ação executiva da LOTAÇOR contra a referida cooperativa (a juntar a muitas outras ações interpostas por outros credores, anteriores e posteriores à da LOTAÇOR) para ressarcimento dos seus créditos. Resultante da oposição deduzida pela Cooperativa Porto de Abrigo, o processo aguarda inquirição de testemunhas, que inicialmente esteve agendada para janeiro de 2012, tendo sido adiada pelo tribunal.
39. A LOTAÇOR mantém-se convicta da razão que lhe assiste, não perspetivando a necessidade de pagamento de qualquer indemnização à Cooperativa Porto de Abrigo, por ser manifestamente infundado o pedido. Pelo contrário, espera ser ressarcida dos seus créditos através da cobrança judicial dos mesmos.

Com as melhores cumprimentos, *e Considerações*

E.D.

O Conselho de Administração,

  
José Luís Pimentel Amaral

  
Cintia Ricardo Reis Machado



## Índice do Processo

<b>Volume I</b>	<b>Pág.</b>
1 – Denúncia anónima sobre Espadapescas	1
2 – Denúncia da cooperativa Porto de Abrigo	24
3 – <i>Dossier</i> da cooperativa Porto de Abrigo (Lotação)	233
4 – Contratos Programa	420
5 – Informações serviço externo (CD)	507
6 – Plano Global de Auditoria	510
7 – Relato	514
8 – Contraditório	539
9 – Relatório	